

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO DESTE DOCUMENTO	4
3. FLUXO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS	5
4. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL	6
5. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA	7
5.1. DEFINIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS.....	7
5.2. PARÂMETROS DEFINIDOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	9
5.3. REQUISITOS SOBRE CUSTOS E ORÇAMENTOS	12
5.4. VALORES LIMITE PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS	16
5.5. DEFINIÇÕES DE FATORES PARA CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS	17
5.6. TAXA DE DESCONTO	20
5.7. MÃO DE OBRA PRÓPRIA - MOP	20
5.8. ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	20
5.9. MARKETING E DIVULGAÇÃO	21
5.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	25
5.11. DESCARTE DE MATERIAIS	27
5.12. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS.....	28
5.13. FONTES INCENTIVADAS.....	33
5.14. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	38
5.15. PROJETOS RESIDENCIAIS	47

5.16. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	53
5.17. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	53
6. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA	55
7. CÁLCULO DA VIABILIDADE – RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB).....	57
8. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO.....	57
ANEXO A - GLOSSÁRIO	63
ANEXO B: VIDAS ÚTEIS ADMITIDAS E PERDAS MÁXIMAS A SEREM CONSIDERADAS.....	71
ANEXO C: EMPRESAS CADASTRADAS NOS GRUPOS 0807 E 0832 – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	74

1. INTRODUÇÃO

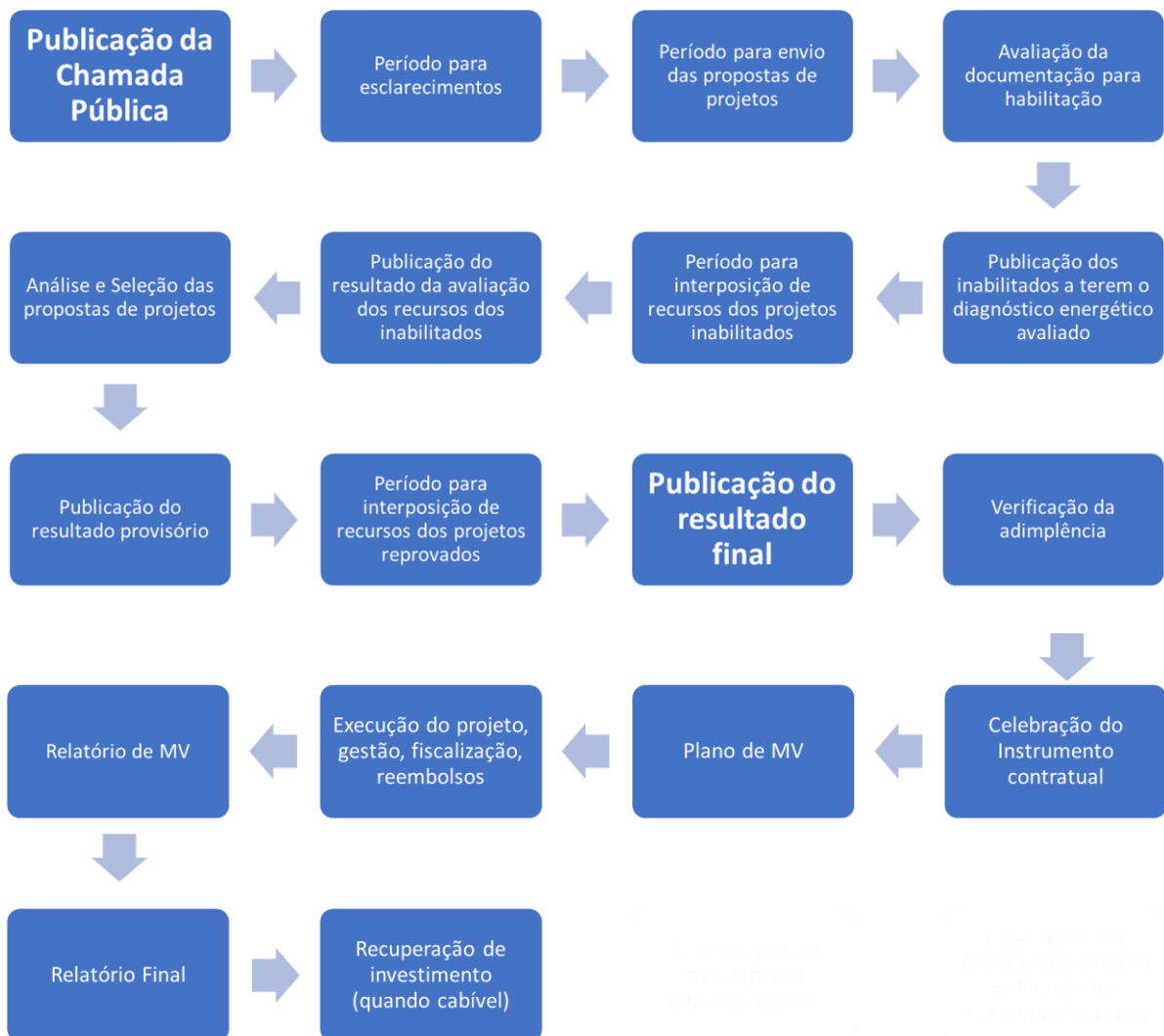
- 1.1. O Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEMIG D** será executado anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015, Lei 13.280/2016 e Lei nº 14.120/2021.
- 1.2. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente o valor equivalente a 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores.
- 1.3. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos nas Resoluções Normativas da ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que porventura vierem a substituí-las.

2. OBJETIVO DESTES DOCUMENTOS

- 2.1. Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer as condições básicas para a seleção de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **CEMIG D**, visando o cumprimento de obrigações legais da **CEMIG D** com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e nº 14.120/2021 que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.
- 2.2. Trata-se de um instrumento de gestão e parte integrante do contrato, juntamente com o respectivo Regulamento, celebrado entre as partes.

3. FLUXO DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1. A seleção através da **CHAMADA PÚBLICA** de projetos, bem como a execução dos projetos ocorrerá conforme o fluxo apresentado abaixo:



4. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

4.1. Todas as propostas de projetos deverão obedecer, obrigatoriamente, a todas as disposições constantes no documento Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme a versão vigente à época da disponibilização da **CHAMADA PÚBLICA**. Os arquivos estão disponíveis em <https://www.gov.br/aneel/pt-br>.

Tabela 1 - Parâmetros definidos pela ANEEL.

MÓDULO		VERSÃO ALTERADA PELA REN 920/2021	
1	Introdução	Revisão 2	24/08/2020
2	Gestão do programa	Revisão 3	24/08/2020
3	Seleção e implantação de projetos	Revisão 3	24/08/2020
4	Tipologias de projeto	Revisão 3	24/08/2020
5	Projetos especiais	Revisão 1	05/11/2018
6	Projetos com fontes incentivadas	Revisão 2	05/11/2018
7	Cálculo da viabilidade	Revisão 2	05/11/2018
8	Medição e verificação de resultados	Revisão 2	05/11/2018
9	Avaliação dos projetos e programa	Revisão 2	24/08/2020
10	Controle e fiscalização	Revisão 2	05/11/2018
Critérios de seleção para chamadas públicas de projeto		Revisão 1	02/07/2015
Guia de medição e verificação e apêndices		Revisão 0	29/07/2014

5. PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

5.1. DEFINIÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 5.1.1. Caso as propostas de projetos contemplem mais de uma unidade consumidora com diferentes níveis de tensão de fornecimento, o benefício do projeto deverá ser valorado considerando o nível de tensão mais alto.
- 5.1.2. Caso as propostas de projetos contemplem mais de uma unidade consumidora, com níveis de tensão de fornecimento distintos ou não, deverá constar o detalhamento por unidade consumidora dos resultados esperados com os equipamentos a serem substituídos em cada uma delas. Este detalhamento deverá ser feito apresentando-se uma planilha de RCB (disponibilizada pela **CEMIG D**) para cada unidade consumidora na qual as abas de “Benefícios”, para cada uso final contemplado na unidade, deverão estar preenchidas com os dados, quantidades e uso dos equipamentos para cada sistema, além da aba de “Projeção” que deverá estar preenchida com os dados da fatura da respectiva unidade consumidora. Dessa forma, além da planilha de cálculo de RCB oficial do projeto contendo o resultado consolidado de todas as unidades contempladas, deverá haver outras planilhas, de acordo com a quantidade de unidades consumidoras, contendo este detalhamento com o preenchimento exclusivo das abas mencionadas. Para os projetos da tipologia residencial, este item é não aplicável.
- 5.1.3. Uma mesma unidade consumidora não poderá fazer parte de mais de 1 (uma) “proposta de projeto”. Caso sejam apresentadas 2 (duas) ou mais “propostas de projeto” que beneficiem uma mesma unidade consumidora, estas serão automaticamente desclassificadas.
- 5.1.4. Somente serão aceitas “propostas de projetos” que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes por outros mais eficientes, nos

quais ambos utilizem energia elétrica, com exceção do sistema de aquecimento solar para água e a instalação de fonte incentivada, desde que atendido o disposto no item 5.13.3.6. Não será permitida a substituição parcial ou total da energia elétrica por gás, energéticos fósseis ou biomassa.

- 5.1.5. Não será permitida a efficientização de usos finais através de aquisição de equipamento eficiente por meio de aluguel ou leasing, ou seja, os equipamentos a serem instalados deverão ser comprados e fazerem parte do patrimônio do proponente. Esta regra contempla inclusive equipamentos utilizados em fontes incentivadas.
- 5.1.6. As propostas de projetos que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que também estejam contempladas a substituição de equipamentos dentro dos usos finais envolvidos.
- 5.1.7. Caso a proposta de projeto valora outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no PROPEE: Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis, deverá ser apresentado também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação da proposta de projeto, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, conforme item 4 desta Especificação Técnica, será considerada somente a análise sem estes outros benefícios.
- 5.1.8. O consumidor que possuir outra fonte de geração de energia elétrica, além da energia elétrica disponibilizada pela Distribuidora, deverá considerar **APENAS** a energia economizada e a redução de demanda na ponta da energia suprida pela Distribuidora, no cálculo da RCB.
- 5.1.9. Não será permitida a efficientização por meio da realocação de equipamentos, ou seja, a utilização de equipamentos já existentes

(antigos ou já usados) em substituição a equipamentos menos eficientes. Os equipamentos eficientes a serem instalados deverão ser novos e adquiridos com a finalidade específica de uso no projeto.

5.2. PARÂMETROS DEFINIDOS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.2.1. A fim de promover uma equalização das propostas, todos os projetos deverão utilizar, obrigatoriamente, as vidas úteis e perdas para reatores estabelecidas no Anexo B e estar de acordo com o PROPEE.

5.2.2. A vida útil e perdas aplicadas a materiais e equipamentos não previstos no Anexo B deverão ser comprovadas, obrigatoriamente, através da apresentação de catálogos técnicos.

5.2.3. Deverão ser apresentados o catálogo técnico e a tabela do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE ou a tabela do PROCEL (quando aplicável), para a comprovação das características técnicas mesmo que o material ou equipamento esteja contemplado no Anexo B. O(s) equipamento(s) utilizados deverão estar destacados de forma a facilitar a identificação dos equipamentos considerados. Não deverão ser enviados catálogos de materiais ou equipamentos que não compõe a proposta de projeto. Os catálogos devem ser obrigatoriamente da empresa fabricante do material ou equipamento que será utilizado na proposta de projeto.

5.2.4. Para os equipamentos que não são solicitados ensaios de vida útil, caso não seja possível comprovar a vida útil destes equipamentos através do catálogo e/ou tabelas do PBE e do PROCEL, será necessário apresentar uma declaração do fabricante garantindo a vida útil utilizada no diagnóstico energético.

5.2.5. Caso a “proposta de projeto” contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recurso do “Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D**” e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, a “proposta de projeto” apresentada será automaticamente

desclassificada. Quando a “proposta de projeto” tratar de uma unidade consumidora já beneficiada pelo “Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D**”, deve ser comprovado dentro do “diagnóstico energético” que os equipamentos propostos para a efficientização não foram adquiridos com recursos advindos do “Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D**”, ou que já tiveram sua vida útil superada, ou que se tratam de locais (prédios, ambientes, pavimentos, ruas, etc) diferentes dos que foram previamente efficientizados apresentando o detalhamento completo do que foi efficientizado e o que é previsto de ser efficientizado evidenciando de forma clara que se tratam de locais diferentes.

5.2.6. Os equipamentos utilizados na melhoria de instalação e nas fontes incentivadas constantes nas "propostas de projetos" deverão ser, obrigatoriamente, energeticamente eficientes. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se equipamento energeticamente eficiente aquele que:

5.2.6.1. Possuir o selo PROCEL de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL. Para fins de comprovação, serão consideradas as listas de equipamentos do PROCEL vigentes na data de apresentação do diagnóstico energético. As tabelas do PROCEL utilizadas para a elaboração das “propostas de projetos” deverão ser anexadas e os equipamentos utilizados, nelas destacados.

5.2.6.2. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE. As tabelas do INMETRO utilizadas para a elaboração das “propostas de projetos” deverão ser anexadas e os equipamentos utilizados, nelas destacados.

- 5.2.6.3. Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE, devendo escolher, obrigatoriamente, o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE mais recente e os equipamentos utilizados, nela destacados.
- 5.2.6.4. Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo PBE, deverão ser utilizados os equipamentos mais eficientes disponíveis. Neste caso, deverão ser apresentados os catálogos técnicos que comprovem todas as características técnicas apresentadas no projeto e os equipamentos utilizados, neles destacados.
- 5.2.7. Embora a **CEMIG D** exija somente requisitos mínimos de performance no âmbito da eficiência energética e o restante da especificação técnica seja de responsabilidade do consumidor, a **CEMIG D** exige a observância da Portaria INMETRO nº 389/2014 e da Portaria INMETRO nº 20/2017 para as lâmpadas e luminárias LED, nos modelos a que se aplicarem. Cabe ainda ao consumidor verificar a necessidade, a exigência e a avaliação de projetos estruturais, de arquitetura, mecânicos, luminotécnicos, de climatização, elétricos, etc, bem como o atendimento às normas aplicáveis conforme os usos finais efficientizados.
- 5.2.8. Para a proposta de projeto que contemple condicionamento ambiental, sistemas motrizes, aquecimento de água, equipamentos hospitalares, equipamentos de refrigeração, e demais (outros) usos finais, os coeficientes de eficiência energética, carregamento, rendimento nominal, rendimento no ponto de carregamento, bem como os demais dados para

estabelecimento do consumo dos equipamentos existentes deverão ser obtidos e comprovados através de:

- 5.2.8.1. Dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO, ou tabela do PROCEL.
- 5.2.8.2. Dados de fabricantes, através de dados de placa, catálogos ou softwares específicos.
- 5.2.8.3. Dados de medições realizadas. Medições de campo alinhadas à estratégia de Medição e Verificação apresentada, com todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado. A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

5.3. REQUISITOS SOBRE CUSTOS E ORÇAMENTOS

- 5.3.1. Para todos os custos considerados nas propostas de projetos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, pesquisa de preço através de orçamentos conforme definido no item 5.3.2.
- 5.3.2. Os orçamentos devem vir em documento emitido por fornecedor (fabricante, comerciante ou prestador de serviço), devendo estar em papel timbrado ou com carimbo com o CNPJ, que conste de forma clara o nome, CNPJ, dados de contato (telefone e e-mail) do fornecedor, data de emissão e validade do mesmo. Deverá constar também de forma clara e detalhada a quantidade de equipamentos, materiais ou serviços a serem fornecidos, bem como seus respectivos preços unitários e seu consequente preço total. Os equipamentos, materiais e serviços deverão ser identificados por uma especificação mínima, com características individuais incluindo as marcas e os modelos, e no caso de equipamentos que haja selo PROCEL ou certificação do INMETRO a informação de que atente a este requisito. Não serão aceitos

orçamentos emitidos há mais de 3 (três) meses contados da data de publicação do presente edital. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, os orçamentos encaminhados deverão estar em nome do proponente da proposta de projeto ou da empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético, formalmente indicada no formulário de apresentação de proposta de projeto, Anexo A do regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA**.

5.3.3. Os custos computados na proposta de projeto deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado regional. No caso destes valores não serem compatíveis, o projeto poderá ser reprovado.

5.3.4. Deverá ser encaminhado 1 (um) orçamento para cada custo considerado. Os orçamentos deverão ser discriminados, no mínimo, conforme abaixo:

5.3.4.1. Custos de mão de obra de terceiros;

5.3.4.2. Custos de materiais e equipamentos;

5.3.4.3. Custos para elaboração do diagnóstico energético, gestão do projeto (se houver), projeto executivo (se houver) e relatório final que deverão, obrigatoriamente, ser alocados dentro da rubrica mão de obra de terceiros;

5.3.4.4. Custos com marketing;

5.3.4.5. Custos com treinamento e capacitação. Obs.: Equipamentos que vierem a ser adquiridos nas propostas de projeto para serem utilizados em ações de treinamento e capacitação (projetores, computadores, mobiliário, etc.) não serão de forma alguma remunerados pela **CEMIG D**;

5.3.4.6. Custos com descarte de materiais;

5.3.4.7. Custos de medição e verificação. Obs.: Equipamentos que vierem a ser adquiridos nas propostas de projeto para serem utilizados em medição e verificação (wattímetros, analisadores de qualidade de energia, etc.) não serão de forma alguma remunerados pela **CEMIG D**.

5.3.5. Os únicos custos que não se faz necessário a apresentação de orçamentos são aqueles inerentes à **CEMIG D** (mão de obra própria, administração própria e auditoria contábil financeira).

5.3.6. Para os custos computados como contrapartida nas propostas de projeto, deverão ser apresentadas as devidas comprovações destes custos. Esta comprovação se dará através de um (1) orçamento ou, no caso de uso da mão de obra do próprio consumidor, da apresentação da estimativa de custo do uso da mão de obra do próprio consumidor.

5.3.6.1. Terceiros poderão apresentar contrapartida, entretanto, os valores apresentados como “descontos” ou fornecidos pelo próprio emissor do orçamento não serão em hipótese alguma considerados para fins de pontuação.

5.3.6.2. A estimativa de custo da mão de obra própria do consumidor deverá ser apresentada através da descrição dos profissionais envolvidos, comprovando o vínculo destes profissionais, acompanhado de uma estimativa de horas de trabalho de cada um e do respectivo custo de homem-hora, que também deverá ser comprovado. É necessário descrever com clareza o serviço que será executado por estes profissionais bem como as quantidades e tipos que irão executar, além dos locais (setores, ambientes, prédios, etc.) que serão responsáveis, devendo o profissional considerado, durante as horas de execução informadas, ficar exclusivo para a realização do serviço previsto como contrapartida. Para fins de pontuação, serão considerados apenas os valores de contrapartida com mão de obra própria do

consumidor para os serviços exclusivos de instalação / substituição dos equipamentos. Serviços como auxílio, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização, etc., não serão em hipótese alguma considerados para fins de pontuação.

- 5.3.7. No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos advindos da utilização desta mão de obra não serão de forma alguma reembolsados com recursos do Programa de Eficiência Energética - PEE, devendo ser obrigatoriamente computados como contrapartida.
- 5.3.8. Não serão aceitas contrapartidas nos custos inerentes à **CEMIG D** (mão de obra própria, administração própria e auditoria contábil financeira).
- 5.3.9. Nas propostas de projeto será permitida somente a inserção de custos relacionados às ações de eficiência energética a serem executadas, ficando vetada a inserção de custos para manutenção dos sistemas, sejam eles antigos ou eficientizados.
- 5.3.10. Durante a execução dos projetos de eficiência energética, os recursos apontados como contrapartida terão prioridade de uso, ou seja, primeiramente serão utilizados os recursos aportados como contrapartida até o seu limite para que, somente a posteriori, sejam utilizados os recursos do PEE, independente da rubrica indicada.
- 5.3.11. **A CEMIG D** fará o reembolso do projeto até o limite estabelecido pelo orçamento apresentado no diagnóstico, que comporá o cronograma de desembolsos do projeto. Entretanto, durante a execução dos projetos, para solicitação do reembolso será necessária a apresentação de três (3) orçamentos ou processo licitatório, que deverá possuir os mesmos requisitos mínimos dos orçamentos, sendo reembolsado o valor referente ao menor valor de orçamento, limitado ao valor definido no diagnóstico para cada rubrica. Qualquer variação para cima deverá ser coberta como contrapartida por parte do proponente.

5.3.12. Somente serão aceitos orçamentos de fornecedores que diretamente forneçam ou prestem os materiais/serviços orçados, estando sujeito à verificação por parte da **CEMIG D**.

5.4. VALORES LIMITE PARA AS PROPOSTAS DE PROJETOS

5.4.1. O custo com mão de obra de terceiros pagos com recursos do PEE não poderá ser maior que 35% (trinta e cinco por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto.

5.4.1.1. O valor do diagnóstico energético pago com recursos do PEE não poderá ser superior a 7,5% (sete e meio por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto, limitado a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Deverá sempre ser considerado o menor valor dentre estes.

5.4.1.2. O valor referente à elaboração de projeto executivo, caso haja, pago com recursos do PEE não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto.

5.4.1.3. O valor referente a gerenciamento do projeto, caso haja, pago com recursos do PEE não poderá ser superior a 2,5% (dois e meio por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto.

5.4.1.4. O valor referente ao relatório final, pago com recursos do PEE não poderá ser superior a 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deverá sempre ser considerado o menor valor dentre estes.

5.4.2. O custo pago com recursos do PEE de medição e verificação não poderá ser maior que 5% (cinco por cento) do custo total com recursos

do PEE da proposta de projeto, limitado a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Deverá sempre ser considerado o menor valor dentre estes.

5.4.3. Os custos com marketing pagos com recursos do PEE não poderão ser maiores que 2% (dois por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto. Caso as ações de marketing obrigatórias excedam este valor, o excesso deverá ser contabilizado como contrapartida.

5.4.4. O custo com treinamento e capacitação pago com recursos do PEE não poderá ser maior que 2,5% (dois e meio por cento) do custo total com recursos do PEE da proposta de projeto, limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Deverá sempre ser considerado o menor valor dentre estes.

5.4.5. As propostas cujas rubricas ultrapassarem os valores limites estabelecidos para recursos do PEE nesta **CHAMADA PÚBLICA** serão automaticamente desclassificadas.

5.5. DEFINIÇÕES DE FATORES PARA CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS

5.5.1. Fator de coincidência na ponta – FCP

Fator a ser considerado para o cálculo da potência média na ponta, que é utilizado para o cálculo de redução de demanda no horário de ponta. O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 e o cálculo deste fator deverá utilizar a equação abaixo para todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia proposta no item 5.5.3.

$$FCP = nup \times nd \times nm / 792$$

nup: Número de horas por dia de utilização do sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Para a **CEMIG D**, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 horas e está compreendido entre **17h00 e 20h00**. No horário de verão o horário deve estar compreendido entre **18h00 e 21h00**.

nd: Número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema a ser eficientizado no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA** considera-se um mês padrão com 22 dias úteis mensais.

nm: Número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema a ser eficientizado. Considera-se um ano padrão com 12 meses.

792: Número de horas equivalente às horas de ponta disponíveis ao longo de um ano (3 horas de ponta diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano).

Deve-se apresentar memória de cálculo, horários de utilização da carga e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto. Os valores de “nup”, “nd” e “nm” deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no diagnóstico energético.

Caso a equação acima não seja compatível com o regime de utilização do sistema a ser eficientizado, deverá ser apresentado na proposta de projeto o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas no diagnóstico energético.

5.5.2. Fator de utilização – FU

O fator de utilização a ser considerado nas propostas de projetos deverá ser menor ou igual a 1, devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.

5.5.3. Fatores para aquecimento solar de água

Para propostas de projetos que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, para a fração solar deve-se utilizar **FS = 0,60**.

Para o cálculo do fator de coincidência na ponta - FCP deverão ser apresentados os cálculos de forma detalhada, sempre justificando cada parâmetro utilizado. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1, podendo ser utilizada a equação abaixo para sua determinação:

$$FCP = nbp \times tb / nc \times 180$$

nbp: Número médio de banhos por dia no horário de ponta por unidade consumidora.

tb: Tempo médio de banho, em minutos.

nc: Número de chuveiros por unidade consumidora.

Em caso de dificuldades na obtenção do fator de coincidência na ponta para aquecimento solar de água, utilizar $FCP = 0$.

A planilha de cálculo de RCB de uso obrigatório disponibilizada pela **CEMIG D** contempla apenas a metodologia de cálculo para ações de eficiência energética em sistemas de pequeno porte (reservatórios de até 200 litros para cada unidade). Para ações mais complexas, como projetos de maior porte ou de substituição de chuveiros elétricos por sistemas de aquecimento solar central e sistemas centrais de aquecimento elétrico por bombas de calor, estes cálculos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pelo proponente, constando todo o detalhamento e memorial de cálculo, bem como as planilhas auxiliares utilizadas em arquivos editáveis. Na planilha disponibilizada pela **CEMIG D**, o proponente deverá inserir os dados para cálculo da energia economizada e demanda reduzida na ponta, bem como todas as despesas relacionadas a esta ação, nas abas relacionadas a “Outros” sistemas.

5.5.4. Fatores para sistemas motrizes

Para o uso final de motores, no caso de ações que sejam apenas a substituição de motores por outros de maior rendimento, com adaptação ou não da potência nominal, deve-se apresentar memória de cálculo completa para os valores de rendimento e carregamento considerados.

Para ações mais complexas, que envolvam também outras partes do sistema motriz (máquina acionada, sistema acionado) e/ou instalação de acionadores de velocidade ajustável (conversores de frequência) ou sistemas de automação deve ser apresentada a memória de cálculo completa para os valores de rendimento, carregamento e tempos considerados.

Todas as premissas utilizadas nestes cálculos devem estar lastreadas no diagnóstico energético.

5.6. TAXA DE DESCONTO

5.6.1. A taxa de desconto a considerar será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE, vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA** deve-se considerar a taxa de desconto de 8% ao ano.

5.7. MÃO DE OBRA PRÓPRIA - MOP

5.7.1. Este item refere-se às despesas com mão de obra da **CEMIG D**. Todas as propostas de projetos deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da **CEMIG D**, obtida através da seguinte fórmula:

$$MOP = 28.170,60 + [0,05 X (Equip + MOT + MKT + Trein + Desc + M\&V)]$$

Na qual:

(Equip + MOT + MKT + Trein + Desc + M&V): soma do valor das rubricas (recursos PEE) “Materiais e Equipamentos”, “Mão de Obra de Terceiros”, “Marketing”, “Treinamento e Capacitação”, “Descarte” e “Medição e Verificação”.

5.8. ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA

5.8.1. Este item refere-se às despesas da **CEMIG D** com administração própria. Todas as propostas de projetos deverão prever despesas de administração própria conforme abaixo:

$$ADMP = 1/19 X (Equip + MOT + Trein + Desc + M\&V) - MKT$$

Na qual:

Equip + MOT + Trein + Desc + M&V: soma do valor das rubricas (recursos PEE) “Materiais e Equipamentos”, “Mão de Obra de Terceiros”, “Treinamento e Capacitação”, “Descarte” e “Medição e Verificação”

MKT: valor da rubrica (recurso PEE) de “Marketing”.

5.9. MARKETING E DIVULGAÇÃO

5.9.1. As ações de marketing consistem na divulgação das ações executadas nas propostas de projeto de eficiência energética, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.

5.9.2. Toda e qualquer ação de marketing e divulgação a ser executada através dos projetos desta **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do Programa de Eficiência Energética - PEE e da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disponíveis em <https://www.gov.br/aneel/pt-br>, e da logomarca da Companhia Energética de Minas Gerais – **CEMIG**, bem como do governo do estado. Toda e qualquer divulgação deve ser elaborada conforme os modelos estabelecidos pela **CEMIG D** e ser previamente aprovada, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética - PEE, executado pela **CEMIG D** e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

5.9.3. Deverão ser realizadas, obrigatoriamente, as seguintes ações de divulgação:

5.9.3.1. Elaborar, confeccionar e instalar, em local visível de grande circulação, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização, no(s) local(is) onde será executado o projeto, placa(s) informativa(s) de marketing

com as principais informações do projeto, como o objetivo, valor investido no projeto, previsão de energia economizada e redução de demanda na ponta, relação custo-benefício e prazo de execução, devendo ter, no mínimo, 03 (três) metros de largura e 01 (um) metro e 50 (cinquenta) centímetros de altura. A(s) placa(s) deverá(ão) permanecer afixada(s) e mantidas em bom estado de conservação desde a aprovação do plano de M&V até a aprovação do relatório final do projeto. A(s) placa(s) deverá(ão) ser confeccionada(s) em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálica galvanizada ou de madeira compensada impermeabilizada. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Para a tipologia Rural esta ação é facultativa. Deverá ser instalada uma placa em cada instalação atendida pelo projeto. Para a tipologia Residencial esta ação deverá ser desconsiderada.

5.9.3.2. Confeccionar adesivos em vinil que serão utilizados em interruptores, próximo aos equipamentos de iluminação, ar-condicionado, dentre outros, e também em monitores, conscientizando sobre o uso racional de energia elétrica. Estes adesivos deverão ser utilizados nas edificações beneficiadas pelo projeto, podendo também ser distribuídos entre as pessoas beneficiadas diretamente ou indiretamente pelas ações de eficiência executadas. Deverão ser confeccionados no mínimo um adesivo para cada interruptor da edificação efficientizada. Para as tipologias Iluminação Pública e Residencial esta ação deverá ser desconsiderada.

5.9.3.3. Confeccionar adesivos em vinil e/ou placas em chapa de aço inox para identificação dos equipamentos de maior porte

eficientizados. Para as tipologias Iluminação Pública e Residencial esta ação deverá ser desconsiderada.

5.9.3.4. Elaborar, confeccionar e instalar em área de grande circulação placa(s) de inauguração do projeto informando os usos finais eficientizados, a energia economizada e a demanda reduzida na ponta. A(s) placa(s) deverá(ão) ser afixada(s) após a aprovação do relatório de medição e verificação do projeto, devendo ser construída em chapa de aço inox com fundo fosco e borda espelhada nas dimensões de 60 cm (sessenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura. Ficará a critério da **CEMIG D** a realização de solenidade simples de inauguração da obra, na qual deverão estar presentes representantes da Cemig e do Consumidor em data e horário acordados entre as partes. Deverá ser instalada uma placa em cada instalação atendida pelo projeto. Para a tipologia Iluminação Pública a placa deverá ser afixada na sede da Prefeitura. Para a tipologia Residencial esta ação deverá ser desconsiderada.

5.9.3.5. Exclusivamente para a tipologia residencial:

- I. Elaborar e confeccionar Flyers (A4 aberto, A5 fechado, 1 dobra, couché fosco 120g, laminação frente, 4x4 cor) com informações sobre o projeto e critérios de participação em quantidade equivalente à metade da quantidade total de lâmpadas previstas no projeto.
- II. Elaborar, confeccionar e instalar ao lado do ponto de troca dois 2 (dois) windbanners (tipo vela de 2,7 m (dois metros e setenta centímetros) de altura, tecido de poliéster 110g semibrilho, duas faces) fornecidos com base, para sinalizar o posto de troca.
- III. Plotagem dos veículos (adesivo em vinil leitoso).

IV. Sacolas personalizadas (papel 110g, 31x24x10cm, alça 22 cm, impressão 4 cores, 2 faces) em quantidade suficiente para a entrega das lâmpadas a todos os clientes.

5.9.3.6. Fotos nítidas com resolução mínima de 10 Mega Pixels e 300 dpi a serem enviadas no formato jpeg por meio de link de transferência de arquivos eletrônicos ao final da execução de cada etapa conforme quantitativos abaixo. Todas as fotos devem estar identificadas e não poderão ser repetidas. Em hipótese alguma deverão ser atribuídos custos a estas fotos.

Tabela 2 – Quantitativo mínimo de foto por etapa / uso final, exceto tipologia Residencial.

ETAPA	QUANTIDADE MÍNIMA (por instalação / por uso final)
Substituição dos equipamentos antes*	5
Substituição dos equipamentos depois*	5
Treinamento **	2
Descarte **	2
Inauguração **	2
Medição e Verificação **	2

Tabela 3 – Quantitativo mínimo de foto por município, exclusivo para tipologia Residencial.

ETAPA	QUANTIDADE MÍNIMA (por município)
-------	-----------------------------------

Substituição dos equipamentos **	5
Treinamento**	2
Descarte**	2
Medição e Verificação**	2

* Fotos tiradas do mesmo ângulo, comparando o mesmo ambiente antes e após a substituição dos equipamentos.

** Fotos tiradas em situações distintas.

5.9.4. As ações de marketing obrigatórias listadas no item anterior deverão ser submetidas à **CEMIG D** para aprovação.

5.9.5. Fica a critério do proponente a inclusão de outras ações de marketing, que obrigatoriamente deverão ser arcadas como contrapartida, e serem submetidas para aprovação da **CEMIG D**.

5.10. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

5.10.1. As ações de treinamento e capacitação visam estimular e consolidar as práticas de eficiência energética nas instalações onde houver projetos do “Programa de Eficiência Energética - PEE”, bem como difundir os seus conceitos. A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma atividade obrigatória, devendo estar prevista em toda e qualquer “proposta de projeto” submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA**.

5.10.2. Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de

Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação. Em todo o material didático e de divulgação do treinamento deverá estar destacada a logomarca do PEE, de acordo com o Módulo 2 – Gestão do Programa do PROPEE. As propostas de projeto devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

5.10.2.1. Conteúdo programático.

5.10.2.2. Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor).

5.10.2.3. Público alvo (deve-se estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação a ser eficientizada), informando a quantidade mínima de participantes pretendida.

5.10.2.4. Carga horária.

5.10.2.5. Cronograma.

5.10.2.6. Local.

5.10.3. Sobre o conteúdo programático, a **CEMIG** estabelece os seguintes requisitos mínimos:

5.10.3.1. Objetivos do Programa de Eficiência Energética, executado pela **CEMIG** e regulado pela ANEEL (observar uso das logomarcas).

5.10.3.2. Objetivos do projeto de eficiência energética executado.

5.10.3.3. Dicas de economia de energia elétrica no ambiente de trabalho.

5.10.3.4. Operação e manutenção eficiente dos novos equipamentos.

5.10.3.5. Dicas de economia de energia elétrica na residência.

- 5.10.4. É obrigatória a avaliação do aprendizado, sendo feita a aplicação de teste, e a avaliação do treinamento, por meio da aplicação de questionário.
- 5.10.5. As ações de treinamento e capacitação visam a correta operação e manutenção dos equipamentos e a disseminação de conceitos de eficiência energética, ficando assim vetadas as seguintes ações:
- 5.10.5.1. Execução somente de treinamentos específicos sobre operação e manutenção de equipamentos adquiridos. Neste caso deve-se prever também a disseminação dos conceitos de eficiência energética.
- 5.10.5.2. Treinamentos envolvendo softwares proprietários, sistemas de gestão específicos ou outros sistemas desenvolvidos pelo proponente do curso ou qualquer outra entidade envolvida na realização do treinamento.
- 5.10.5.3. Participação em eventos externos, tais como seminários, workshops, etc.
- 5.10.6. Eventualmente e em casos específicos, mediante a apresentação de justificativa e aprovação prévia da **CEMIG**, o treinamento poderá ocorrer de forma virtual. O proponente deverá apresentar a especificação (plataforma a ser utilizada, como será feito o controle de presença, como serão aplicadas as avaliações) e o formato para o treinamento de forma virtual no diagnóstico energético, prevendo sua utilização apenas em casos extremos e específicos.

5.11. DESCARTE DE MATERIAIS

- 5.11.1. Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos nas propostas de projetos deverão, **obrigatoriamente**, serem descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo

Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução nº 267, de 14 de setembro de 2000, e Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003) e demais normas aplicáveis à matéria.

5.11.2. No caso da substituição de equipamentos de ar condicionado e/ou refrigeração, as empresas contratadas para realização do descarte deverão, obrigatoriamente, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração e Instrução Normativa nº 4, de 1º de janeiro de 2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

5.11.3. Deverão ser apresentados o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) assinados, emitidos por empresa com competência reconhecida pelo Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos, conforme instituído pela Deliberação Normativa COPAM Nº 232/2019 para todos os equipamentos descartados.

5.11.4. Devem ser observados os requisitos estabelecidos no item 4 da seção 4.3 do PROPEE quanto aos procedimentos de descarte de equipamentos.

5.11.5. É **obrigatório** descrever no projeto a forma de descarte de todos os equipamentos, ainda que esta não envolva custos para o consumidor.

5.12. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

5.12.1. A medição e verificação - M&V de resultados é uma etapa muito importante para a execução dos projetos de eficiência energética. Todo o processo deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE e ao Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP – Conceitos Básicos - Setembro 2017 - EVO 10000 - 1:2016 (Br).

- 5.12.2. Todas as ações de medição e verificação devem atingir um nível de **precisão de $\pm 10\%$ com 95% de confiabilidade**. Para tanto, deve-se estimar a amostragem necessária para atingir tais parâmetros. Para este cálculo o valor do coeficiente de variação da amostra deve ser justificado com base em um histórico de projetos semelhantes. Na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar obrigatoriamente **cv = 0,5**.
- 5.12.3. Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas. Dependendo do resultado das medições, poderão ser realizadas mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade exigidos. Deverá ser prevista a alteração da amostra inicialmente calculada caso não se atinjam os índices previstos. A alteração da amostra, para atendimento aos níveis estabelecidos, refere-se tanto em relação à quantidade de equipamentos medidos, quanto à quantidade de dias de medição.
- 5.12.4. As medições do período de linha de base deverão preceder a fase de implementação das ações de eficiência energética, exceto para os projetos da tipologia Residencial cujos consumidores e residências amostradas serão definidos posteriormente. Nesta etapa serão coletados os dados das variáveis independentes (as que explicam a variação do consumo) e dependentes (demanda e energia consumida).
- 5.12.5. Se for o caso, poderão ser levantados também os fatores estáticos e dados necessários à estimativa de efeitos interativos.
- 5.12.6. Para todos os processos de medição e verificação deverão ser observadas as orientações contidas no “Guia de medição e verificação” da ANEEL, bem como seus apêndices, observando os usos finais envolvidos.
- 5.12.7. Estratégia de medição e verificação

A estratégia de M&V deverá ser elaborada por profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) cuja ART deverá estar registrada em seu nome. A estratégia de M&V deverá ser apresentada junto com o diagnóstico energético, uma vez que se dispõe do conhecimento obtido sobre a estrutura (materiais e equipamentos) e o funcionamento da instalação, no qual se conhece o uso da energia e sua relação com a rotina da instalação. Caso o responsável pela elaboração do diagnóstico energético não seja o mesmo profissional responsável pela elaboração da estratégia de M&V, deverão ser registradas duas ARTs, sendo uma para a estratégia de M&V e outra para o diagnóstico energético. Neste ponto, devem ser definidas as bases para as atividades de M&V:

5.12.7.1. Variáveis independentes.

5.12.7.2. Fronteira de medição. As medições devem ser realizadas nos equipamentos que serão substituídos e de forma isolada preferencialmente (por exemplo: medir diretamente uma luminária ou um chuveiro ao invés de um circuito inteiro com diversos outros equipamentos). Caso não seja possível medir o equipamento objeto da ação de eficiência energética isoladamente, esta necessidade deve ser devidamente justificada e será avaliada pela **CEMIG D**.

5.12.7.3. Opção do PIMVP: Obrigatoriamente as opções A ou B do PIMVP.

5.12.7.4. Modelo do consumo da linha de base.

5.12.7.5. Amostragem: O processo de amostragem cria erros, uma vez que nem todas as unidades em estudo são medidas, portanto deve-se tomar cuidado para obter os níveis de **precisão ($\pm 10\%$) e de confiança (95%)** almejados. Deve-se prever a situação em que serão necessárias menos medições do que o inicialmente

previsto, quando os níveis procurados forem obtidos antes do previsto, bem como deve-se prever a situação em que serão necessárias mais medições, podendo ser necessária a medição de todo o universo, caso estes níveis não sejam obtidos com a quantidade de medições inicialmente prevista. A amostra calculada refere-se à quantidade de equipamentos distintos a serem medidos e não à quantidade de medições realizadas em um mesmo equipamento, devendo estar claramente definida, apresentando o número de equipamentos que serão medidos, bem como definidos os grupos (sistemas) de medição.

5.12.7.6. Cálculo das economias: definir como será calculada a economia de energia e a redução de demanda na ponta (consumo evitado ou economia normalizada). É indispensável a apresentação das equações para cálculo dos benefícios energéticos do projeto bem como a explicação de cada variável e seu método de medição e/ou estimativa.

5.12.7.7. Duração das Medições: As medições para cada equipamento amostrado devem ter duração mínima de:

- I. Iluminação: Potência: medição instantânea por tempo suficiente para estabilização da leitura no medidor. Tempo: medição de tempo de funcionamento por 7 (sete) dias, obrigatoriamente, no período de linha base tanto nos horários de ponta como fora de ponta. Deverá ocorrer medição de tempo no período de determinação da economia, também por 7 (sete) dias, apenas quando houver modificação no regime de funcionamento, como a instalação de sensores e relés fotoelétricos. Não serão aceitas estimativas baseadas em pesquisas ou entrevistas, inclusive para determinação do FCP.
- II. Iluminação pública: Potência: medição instantânea por tempo suficiente para estabilização da leitura no medidor. Tempo: estimativa de tempo de funcionamento conforme item 5.14.14 e de tempo de funcionamento na

ponta conforme item 5.14.15 tanto para a linha de base como para a determinação da economia nos casos em que o faturamento do consumo é feito por estimativa de tempo de funcionamento, e assim permanecerá após a substituição dos equipamentos. Estimativa de tempo de funcionamento conforme item 5.14.14 e de tempo de funcionamento na ponta conforme item 5.14.15 tanto para a linha de base como para a determinação da economia, ou medição de tempo de funcionamento por 7 (sete) dias, obrigatoriamente, no período de linha base tanto nos horários de ponta como fora de ponta, nos casos em que o faturamento do consumo é feito por medição da concessionária, e assim permanecerá após a substituição dos equipamentos. Havendo implementação, por parte do município da telegestão para faturamento do consumo: no período de linha de base estimativa de tempo de funcionamento conforme item 5.14.14 e de tempo de funcionamento na ponta conforme item 5.14.15, e no período de determinação da economia medição de tempo na ponta e fora de ponta e percentual de uso da carga conforme os dados de telemedição enviados para faturamento, durante 7 (sete) dias, devendo ser apresentados, através da memória de massa do sistema de telegestão, o tempo de funcionamento diário, com os horários de acionamento e desligamento das luminárias e os fatores de dimerização para cada período.

III.Refrigeração e condicionamento ambiental: 14 (quatorze) dias antes da ação de eficiência energética e 14 (quatorze) dias após a ação de eficiência energética integralizadas a cada 5 (cinco) minutos;

IV.Aquecimento de água: 14 (quatorze) dias antes da ação de eficiência energética e 14 (quatorze) dias após a ação de eficiência energética integralizadas a cada 1 (um) minuto;

V.Fontes incentivadas: Durante 1 (um) ano após a ação de eficiência energética, com registro da energia gerada e da demanda provida na ponta e fora da ponta. Os valores apurados deverão ser mensalmente reportados à **CEMIG D**;

VI. Demais utilizações: 14 (quatorze) dias antes da ação de eficiência energética e 14 (quatorze) dias após a ação de eficiência energética ou 1 (um) ciclo de produção antes da ação de eficiência energética e 1 (um) ciclo de produção após a ação de eficiência energética (optar pelo maior deles).

VII. Para medições superiores a 7 (sete) dias a quantidade de dias medidos deve ser múltiplo inteiro de 7 (sete), contemplando de forma igual todos os dias da semana. A quantidade de dias refere-se a dias completos e consecutivos.

5.12.7.8. Medidores: Descrever os medidores que serão utilizados, apresentando a especificação e identificação dos mesmos. Todos os medidores com memória de massa/analísadores de energia utilizados deverão fornecer arquivo em formato próprio e não editável, cujo programa para leitura deverá ser fornecido à **CEMIG D**, juntamente com o arquivo em Excel. A medição do tempo para iluminação, conforme item 5.12.7.7.I e 5.12.7.7.II, deverá ser realizada por medidores com memória de massa ou horímetros com memória de massa.

5.12.8. A **CEMIG D** poderá solicitar alterações na estratégia de M&V, de modo a atender às exigências impostas pela ANEEL, pelo PIMVP, ou para tornar a proposta mais conservadora.

5.13. FONTES INCENTIVADAS

5.13.1. Entende-se como geração a partir de Fonte Incentivada a central geradora de energia elétrica definida na Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022. Portanto, será considerada como geração a partir de Fonte Incentivada a central geradora de energia elétrica, com potência instalada, em corrente alternada, menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), ou fontes renováveis de energia elétrica,

conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras, no caso de microgeração distribuída, ou com potência instalada, em corrente alternada, superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW, para as fontes despacháveis, e menor ou igual a 3 MW para as fontes não despacháveis, para o caso de minigeração distribuída, e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras. Para conectar-se à rede de distribuição, o consumidor deve aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE).

5.13.2. Conforme a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, a definição de fontes despacháveis é: as hidrelétricas, incluídas aquelas a fio d'água que possuam viabilidade de controle variável de sua geração de energia, cogeração qualificada, biomassa, biogás e fontes de geração fotovoltaica, limitadas, nesse caso, a 3 MW de potência instalada, com baterias cujos montantes de energia despachada aos consumidores finais apresentam capacidade de modulação de geração por meio do armazenamento de energia em baterias, em quantidade de, pelo menos, 20% da capacidade de geração mensal da central geradora que podem ser despachados por meio de um controlador local ou remoto;

5.13.3. A proposta de projeto deverá obedecer integralmente ao disposto no Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas, conforme item 4 desta Especificação Técnica, bem como as disposições a seguir:

5.13.3.1. Atendimento às normas Cemig ND-5.30 e ND-5.31 disponíveis em www.cemig.com.br.

5.13.3.2. Atender aos requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e Portaria INMETRO nº 004/2011, observando a obrigatoriedade de uso de inversores certificados para sistemas fotovoltaicos. Só serão aceitos inversores fabricados e importados em

conformidade com os Requisitos da Portaria INMETRO nº 357/2014 e da Portaria INMETRO nº 004/2011 e devidamente registrados no INMETRO.

5.13.3.3. Serão passíveis de inclusão na proposta de projeto somente os custos com as fontes incentivadas propriamente ditas (módulos fotovoltaicos, inversores, controladores de carga, suportes para os módulos, grupo motor gerador a biogás, painel de proteção e controle, turbinas eólicas, turbinas térmicas à biomassa, etc.), sendo vetada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria, etc. Fica vetado, inclusive, a inserção destes custos como contrapartida.

5.13.3.4. A documentação referente à solicitação de acesso de micro e minigeração distribuída deverá ser encaminhada, conforme definido nas normas Cemig ND-5.30 e ND-5.31 supracitada, para parecer da área competente da **CEMIG D**, devendo este parecer ser apresentado antes da assinatura do acordo ou contrato pertinente.

I. No caso de existir algum impedimento, resultando na não emissão do parecer de acesso da **CEMIG D**, ficará a proposta de projeto automaticamente desclassificada, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas, podendo o proponente reapresentar a proposta de projeto em uma próxima **CHAMADA PÚBLICA**.

5.13.3.5. As propostas de projetos que contemplarem a inclusão de fontes incentivadas deverão apresentar relação custo-benefício conforme item 11.1.2 do Regulamento.

5.13.3.6. Serão aceitas somente as propostas de projeto que contemplarem a inclusão de geração de energia em instalações onde as ações de eficiência energética economicamente viáveis

apuradas em diagnóstico energético, de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE, forem ou já tiverem sido implementadas. É imprescindível a inclusão da memória de cálculo que comprove a condição acima no diagnóstico energético, inclusive contemplando outras instalações que porventura venham a participar do sistema de compensação de energia através da fonte geradora em questão. A comprovação de inviabilidade se dará exclusivamente através do cálculo da RCB (planilha disponibilizada pela **CEMIG D**), por uso final, em conjunto com a fonte incentivada e demais ações viáveis que serão implementadas no projeto. Dessa forma, além da planilha de cálculo de RCB oficial do projeto contendo a fonte incentivada e usos finais viáveis, deverá haver outras planilhas, de acordo com a quantidade de usos finais ineficientes, contendo além da fonte incentivada e usos finais viáveis, cada uso final comprovando sua inviabilidade.

- 5.13.3.7. O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da relação custo-benefício caso estas ações estejam previstas no mesmo projeto que a fonte geradora. A parcela referente aos benefícios das ações de eficiência energética anteriormente executadas não poderá integrar a relação custo-benefício da proposta de projeto.
- 5.13.3.8. A potência da fonte geradora deverá ser compatível com o consumo da(s) instalação(s), ou seja, a projeção de geração média mensal não pode ultrapassar a projeção do consumo médio mensal da(s) instalação(s) eficientizada(s) (após a implementação das ações de eficiência energética).
- 5.13.3.9. Deverá ser considerado no cálculo da relação custo-benefício todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de

eficiência energética, conforme disposto na seção 7.1 - Cálculo da viabilidade do PROPEE.

5.13.3.10. Descrever de forma simplificada as características do projeto, como local de instalação (ex: telhados, estacionamentos, piso, postes, etc), tensão do barramento de conexão, arranjo, orientação, inclinação no caso de módulos fotovoltaicos, etc. A área disponível deve ser compatível com a área a ser utilizada para a geração prevista. Deve ser apresentado desenho em planta, com escalas definidas, contendo o posicionamento e distribuição dos módulos na área destinada para instalação.

5.13.3.11. Prever ações de medição e verificação que registrem a energia gerada e demanda provida no horário de ponta durante o período de um ano, conforme estabelecido no item 6, Módulo 6 - Projetos com Fontes Incentivadas e Seção 6.3 - Medição e Verificação dos Resultados do PROPEE. São requisitos mínimos para os equipamentos de M&V a serem aplicados em fonte incentivada:

- I. Capacidade de monitorar as grandezas necessárias para comprovação dos benefícios proporcionados pela fonte incentivada.
- II. Possuir memória de massa compatível e capacidade de extração dos dados.
- III. Ser dedicado exclusivamente à medição e verificação dos benefícios da fonte incentivada, não podendo ser utilizado, mesmo que concluído o projeto de eficiência energética, para outros fins além da medição da fonte incentivada. Poderá ser utilizado o medidor interno do inversor, caso exista, no caso de usinas fotovoltaicas, exceto nos casos que houver transformador.
- IV. No caso de usinas fotovoltaicas, existindo transformador após o inversor, a medição deverá ocorrer, obrigatoriamente, após o secundário do

transformador (no lado da tensão da rede). Neste caso, não poderá ser utilizado o medidor interno do inversor.

5.13.4. A planilha de uso obrigatório, disponibilizada pela **CEMIG D**, para cálculo da RCB contempla apenas a fonte incentivada solar fotovoltaica. Para projetos com fonte incentivada solar fotovoltaica seu uso é obrigatório. Para projetos com outras fontes incentivadas cabe ao proponente apresentar memória de cálculo da RCB cuja forma de cálculo deve seguir o estabelecido no PROPEE e cujas premissas devem estar em conformidade com estabelecido no Regulamento e nesta Especificação Técnica.

5.14. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

5.14.1. As ações de eficiência energética para iluminação pública consistem no uso de luminárias LED e equipamentos mais eficientes que os existentes, envolvendo a troca de reatores, ignitores, luminárias e relés fotoelétricos da rede de baixa tensão, podendo envolver a troca dos cabos, braços, suportes, conexões e demais elementos de fixação que apresentarem mau estado de conservação. As propostas de projeto para Iluminação Pública devem ser apresentadas pelas prefeituras municipais interessadas, observando o disposto no item 5.2 do Regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA**.

5.14.2. Obrigatoriamente, as lâmpadas ineficientes existentes de maior potência devem ter prioridade de substituição, ou seja, as lâmpadas existentes ineficientes de menor potência só poderão ser substituídas se **todas** as de maior potência forem substituídas. Para as prefeituras participantes do projeto Minas LED as propostas de projeto poderão conter apenas pontos e logradouros que não foram ou não estão previstos de serem contemplados. Para tanto, deverá ser apresentado o detalhamento conforme previsto no item 5.2.5.

5.14.3. Caso haja pontos de iluminação pública sem o padrão de aterramento definitivo de ferragens definido pela **CEMIG D** ou caso não haja este aterramento, os mesmos devem ser adequados. Também deverá ser prevista a substituição dos conectores e cabos quando o reator existente for do tipo externo. O padrão de aterramento a ser seguido encontra-se no documento **02.111-TD/AT-2032a – Alterações do Padrão para Ligação e Aterramento Definitivo de Ferragens da Iluminação em Primeiro e Segundo Nível** disponível no link abaixo, ou em documento vigente que vier a substituí-lo.

<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas-correspondencias/>

5.14.4. Os relés fotoelétricos existentes deverão ser descartados e substituídos. Deverão ser adquiridos novos relés que atendam aos requisitos técnicos definidos na NBR 5123 e que sejam compatíveis com as luminárias LED a serem adquiridas. Indica-se o uso de relés com contato NA (normalmente aberto).

5.14.5. Os braços de iluminação pública que forem modelo PA-4, ou que não suportem o peso das novas luminárias LED deverão ser substituídos. Os braços novos deverão ser compatíveis mecanicamente com o peso das novas luminárias LED e atender às demais exigências normativas da **CEMIG D** quanto a distância de segurança e os limites de resistência mecânica dos postes. Qualquer alteração em braços de IP deverá ser observado o disposto no documento **Requisitos para o fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública da CEMIG D**, conforme indicado no item 5.14.22.

5.14.6. Também deverão ser previstos suportes para a instalação das luminárias LED em postes de praças ou postes de circuitos exclusivos de iluminação pública que porventura não sejam compatíveis com o sistema de fixação convencional das novas luminárias.

5.14.7. As propostas de projeto para iluminação pública deverão ser apresentadas em projeto específico, separadas de outras ações que a prefeitura municipal venha a solicitar. Por exemplo, no caso de uma prefeitura municipal objetivar a eficiência energética, tanto em seus prédios próprios, quanto na iluminação pública, estas duas ações deverão ser apresentadas em propostas de projeto separadas, obrigatoriamente.

5.14.8. As luminárias LED utilizadas nas propostas de projeto de iluminação pública deverão ser equipamentos padronizados, normatizados e classificados como de iluminação pública, com temperatura de cor máxima de 4000K, e atender ao disposto no item 5.2.6 desta Especificação Técnica sendo obrigatória a utilização de equipamentos com Selo PROCEL. O proponente deverá indicar na tabela do PROCEL os modelos exatos das luminárias LED adotadas no projeto. Caso não haja luminárias LED para iluminação pública com selo PROCEL as luminárias utilizadas deverão atender ao disposto na portaria INMETRO nº 20/2017 e ter, obrigatoriamente, a prova de Certificação Ativa junto ao INMETRO. A prova de Certificação Ativa da luminária LED deverá estar em anexo ao diagnóstico energético, bem como o catálogo da luminária LED. O proponente deverá indicar no certificado o modelo exato da luminária LED adotada no projeto, dentre os modelos presentes no mesmo Certificado. A Certificação Ativa da luminária LED deverá ser consultada no site do próprio INMETRO, no endereço eletrônico:

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/busca.asp>

5.14.9. As luminárias LED que forem adquiridas também deverão satisfazer ao disposto no item 5.14.8.

5.14.10. As luminárias deverão possuir externamente, na parte que fica voltada para baixo, uma marcação para identificação da potência total. A etiqueta deverá ter fundo branco com letras pretas nas dimensões de

65x65 mm, e ser construtivamente resistente às intempéries e compatíveis com a vida útil da luminária conforme item 5.14.13.

5.14.11. As empresas executoras dos serviços de substituição das luminárias LED deverão ser aquelas habilitadas na **CEMIG D** nos grupos 0807 ou 0832, uma vez que, para fazer a troca dos equipamentos é necessário acessar a rede de distribuição da **CEMIG D**. Dessa forma, os orçamentos de mão de obra para a substituição dos equipamentos e a execução destes serviços deverão ser, obrigatoriamente, fornecidos pelas empresas cadastradas nos grupos informados anteriormente. A lista com as empresas cadastradas encontra-se no Anexo C.

5.14.12. Caberá à prefeitura realizar todo o procedimento de solicitação de modificação de carga (atualização das potências de iluminação pública) junto à **CEMIG D**, em até 30 (trinta) dias da execução, conforme estabelecido no §2 do ART. 451 e ART. 462 da REN 1.000/2021 da ANEEL. Isto é necessário para que seja obtido o benefício de redução das potências e valores financeiros na fatura de iluminação pública do município, em função da efficientização. O procedimento para realização da solicitação encontra-se no documento **Comunicado EM-EM – 00150/2021 – Iluminação Pública – Atualização da base de cadastro da CEMIG D** disponível no link abaixo.

<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas-correspondencias/>

5.14.13. Para os cálculos de viabilidade da proposta de projeto, deve ser utilizada a vida útil de 50.000 horas da luminária LED, conforme estabelecido na portaria Inmetro nº 20/2017 e nesta especificação técnica.

5.14.14. Considerar o tempo de funcionamento igual à quantidade de horas/dia definida para cada município conforme Anexo I da resolução homologatória ANEEL Nº 2.590 de 13 de agosto de 2019, durante 365

dias/ano, perfazendo o quantitativo de horas/ano de acordo com o tempo diário definido para cada município, conforme estabelecido na REN ANEEL 1.000/2021.

- 5.14.15. Considerar o tempo de funcionamento na ponta baseado na média dos horários do crepúsculo civil (ao anoitecer) do ano de 2022, desde primeiro de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, obtidos a partir das informações do site, <https://nascerepordosol.pt/> de acordo com o município. Caso não encontre a cidade na lista, informar que a mesma não está cadastrada e utilizar os dados da cidade mais próxima cadastrada, mesmo que seja de outro estado. Os dados com os horários, obtidos no referido site, deverão ser apresentadas em arquivo como impressão (pdf) da tabela de cálculos de períodos (horários) do calendário. Deverá ser apresentada também a memória de cálculo, em Excel (em arquivo editável), para a determinação do horário médio de acionamento da iluminação pública bem como o tempo de uso na ponta.
- 5.14.16. A proposta de projeto deve estar de acordo com o cadastro de iluminação pública do município junto à **CEMIG D** devendo estar atualizado. É recomendado ao município atualizar seu cadastro antes do envio da proposta de projeto.
- 5.14.17. A proposta de projeto deve estar de acordo com o Plano Diretor de iluminação pública do município.
- 5.14.18. É necessária a apresentação das faturas de energia elétrica, devendo ser apresentadas tanto as faturas cujo faturamento se dá por estimativa, juntamente com o demonstrativo com os tipos e quantidades de equipamentos, bem como as faturas para os circuitos com medição exclusiva, para as quais deverão ser apresentados também o quantitativo e os tipos de todos os equipamentos conectados a estas medições.

- 5.14.19. Embora a **CEMIG D** exija somente requisitos mínimos de performance, em termos da eficiência energética, e o restante da especificação técnica seja de responsabilidade da prefeitura municipal, é obrigatória a observação e aplicabilidade de todas as normas técnicas e recomendações sobre o tema iluminação pública (NBRs, IECs, etc.), buscando garantir padrões de qualidade, viabilidade técnica e financeira, evitando assim problemas nos sistemas de iluminação pública.
- 5.14.20. Não poderá fazer parte da proposta de projeto a iluminação de fachadas, monumentos, bem como para fins de ornamentação. Praças, parques e jardins poderão ser contemplados, desde que os equipamentos utilizados atendam aos itens 5.14.8 e 5.14.9 e os suportes e postes sejam adequados à fixação das luminárias LED para iluminação pública.
- 5.14.21. É necessária a apresentação de projeto executivo de iluminação pública e ART do profissional responsável, com memorial descritivo, desenhos técnicos (mapas e plantas), memorial de cálculo luminotécnico, bem como:
- 5.14.21.1. Localização georreferenciada dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, das praças, jardins, parques, ciclovias, e espaços públicos aos quais pertencerem, com distâncias e escalas bem definidas. Apresentar tabela detalhando as coordenadas geográficas dos pontos.
 - 5.14.21.2. Em se tratando de local com tombamento histórico, seja ele municipal, estadual ou federal, deve ser apresentado parecer do órgão competente para o projeto de iluminação.
 - 5.14.21.3. Localização das luminárias, evidenciando a disposição das mesmas nos espaços públicos.
 - 5.14.21.4. Características luminotécnicas do sistema existente e do sistema eficiente proposto, apresentando as justificativas técnicas

que comprovam as melhorias e vantagens obtidas com o emprego do novo sistema proposto.

5.14.21.5. Caracterização do sistema atual: Tipo e modelo de lâmpadas, luminárias, relés e reatores existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência, distorção harmônica, fator de potência.

5.14.21.6. Caracterização do sistema novo proposto: Tipo e modelo de luminárias LED novas e eficientes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficácia luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante, indicação dos equipamentos na tabela do PROCEL, ou número da certificação ativa junto ao INMETRO, conforme item 5.14.8, e nome do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (relés, economizadores, braços, cabos, elementos de fixação, etc.).

5.14.21.7. Informar a quantidade de pontos da Iluminação Pública que estão sem aterramento definitivo de ferragens em rede aérea, e a necessidade de readequação. Deverão ser identificados quais são estes pontos, informando o nível e o tipo de rede. Não é aceito que se informe que todos os pontos serão adequados, tendo em vista a pequena quantidade de pontos que ainda não adentem ao padrão ou ainda não estão aterrados, sendo esta adequação necessária por questões de segurança e proteção das novas luminárias LED.

5.14.21.8. Informar a quantidade de braços tipo PA-4 existentes e a quantidade de braços a serem substituídos em todo o projeto.

- 5.14.21.9. Detalhar se as praças das vias estão incluídas no projeto e se há necessidade de suporte específico para os postes das praças, bem como o quantitativo necessário. Além do quantitativo necessário de suportes para a instalação das luminárias LED em postes exclusivos de iluminação pública.
- 5.14.21.10. Especificar os tipos e quantidades de postes existentes (convencional, semi-convencional e não convencional).
- 5.14.21.11. Arranjo das luminárias: unilateral, bilateral, alternado ou com canteiro central.
- 5.14.21.12. Tipo e característica do braço de montagem das luminárias, apresentando as projeções horizontais e verticais e a inclinação.
- 5.14.21.13. Distâncias: altura de montagem das luminárias, largura das ruas, largura dos passeios, largura dos canteiros e espaçamento entre postes.
- 5.14.21.14. Classificação do tipo das vias (descrição das vias) e da classe de iluminação pelo tipo de via (classe de iluminação) para tráfego de veículos e de pedestres, conforme NBR 5101.
- 5.14.21.15. Simulação fotométrica para cada via, a partir dos arquivos IES das luminárias, apresentando os níveis de iluminância média e fator de uniformidade, que deverão atender às condições mínimas conforme os parâmetros estipulados na NBR 5101 para cada classe de iluminação de vias, considerando fator de manutenção ou de utilização não superior a 0,80. Os cálculos para a via devem ser elaborados considerando um vão médio típico entre postes, não inferior a 35 m para os casos de rede aérea de distribuição, para cada classificação da via definida na NBR 5101. Apresentar também os diagramas de malhas.

- 5.14.21.16. Quadro comparativo dos índices de iluminância média e fator de uniformidade mínimos estabelecidos pela NBR 5101 com os obtidos na simulação luminotécnica. Deverá conter, no mínimo, a identificação da via (nome da via), o tipo da via (descrição da via), a classe de iluminação pelo tipo de via (classe de iluminação), luminária/lâmpada existente (potência, tipo, lm/W), luminária proposta (potência, tipo, lm/W), vão entre postes, largura da via, largura do passeio, altura de montagem, comprimento do braço, ângulo de instalação, e os referidos índices (estabelecidos pela norma e obtidos com a simulação).
- 5.14.21.17. Fotos de cada via a ser eficientizada, identificando-as, de forma que seja possível avaliar o tipo de via, os postes, braços e suportes instalados e as luminárias existentes instaladas.
- 5.14.21.18. Declaração do Responsável Técnico (RT) pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende aos níveis mínimos necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente à época.
- 5.14.22. É obrigatório que o projeto de eficiência energética, bem como a execução da obra atendam ao estabelecido na norma técnica **ND 5.35 - Requisitos para o fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública** da **CEMIG D**, disponível no link abaixo.
- <https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas-conexao/>
- 5.14.23. O projeto que contemplar sistemas de telegestão deverá observar o disposto no documento **Avaliação de sistemas de telegestão de iluminação pública** da **CEMIG D**, disponível no link abaixo.
- <https://www.cemig.com.br/wp-content/uploads/2021/07/AVALIACAO-DE-SISTEMAS-DE-TELEGESTAO-DE-ILUMINACAO-PUBLICA-%E2%80%93-REN-ANEEL-88....pdf>

5.14.24. O proponente deverá observar as normas técnicas específicas sobre iluminação pública da **CEMIG D** que estiverem vigentes à época da publicação desta **CHAMADA PÚBLICA** bem como à época da implantação do projeto. O mesmo é válido para a NBR-5101.

5.15. PROJETOS RESIDENCIAIS

5.15.1. As propostas de projetos para a tipologia Residencial deverão ser apresentadas por uma empresa proponente, que terá a relação contratual diretamente com a **CEMIG D**. Esta empresa será a responsável por toda a operacionalização do projeto. Para tanto, deverá realizar as aquisições dos equipamentos que serão a ela reembolsados pela **CEMIG D**.

5.15.2. O projeto deverá atuar de forma itinerante, atendendo municípios que serão definidos pela **CEMIG D** após a aprovação do projeto.

5.15.3. Os clientes residenciais a serem beneficiados serão determinados após a aprovação do projeto. Sendo assim, para a simulação dos resultados energéticos no diagnóstico energético, a empresa proponente deverá considerar o perfil de cliente residencial que será atendido, incluindo o consumo médio de energia elétrica, características físicas da instalação, equipamentos existentes, tempo de uso, entre outros, utilizando os seguintes dados estimados:

5.15.3.1. Média ponderada das potências das lâmpadas existentes não superior a 40W;

5.15.3.2. Tempo de funcionamento total de 3 horas por dia;

5.15.3.3. Tempo de funcionamento no horário de ponta de 1 hora por dia;

5.15.3.4. Consumo médio mensal de 130kWh/mês;

- 5.15.3.5. Insumo energético apenas de energia elétrica da distribuidora;
- 5.15.3.6. Participação de cada uso final: chuveiro 48%, iluminação 16%, geladeira 30% e outros 6%.
- 5.15.4. Somente é permitido melhoria da instalação no uso final de iluminação contemplando apenas lâmpadas existentes tipo bulbo com base E-27 (incandescentes, fluorescentes compactas, halógenas).
- 5.15.5. As lâmpadas novas deverão atender ao item 5.2.6.1, ou seja, possuir o Selo PROCEL e garantia mínima de 3 (três) anos. Deverão ainda possuir fluxo luminoso não inferior a 850 lm, temperatura de cor branca fria ou neutra, base E-27, A-60, faixa de tensão de 100 a 240V. Antes da entrega aos clientes as mesmas deverão ser testadas, de forma a garantir que estão funcionando corretamente. Caso as lâmpadas recebidas pelos clientes venham a apresentar defeito, cabe à empresa proponente prestar garantia do equipamento pelo período de 3 (três) anos. A mesma deverá informar no diagnóstico energético como prestará esta garantia aos clientes.
- 5.15.6. A quantidade total de equipamentos a serem substituídos será definida pela empresa proponente.
- 5.15.7. No diagnóstico energético deverá constar a forma de seleção e atuação nas residências para a realização da Medição e Verificação.
- 5.15.8. Embora o pagamento da rubrica de mão de obra de terceiros seja por unidade de lâmpada trocada, deverá ser apresentado o detalhamento de todos os itens de custos considerados na composição do valor total desta rubrica.
- 5.15.9. Os clientes a serem beneficiados não poderão ser escolhidos pela empresa proponente, devendo ser atendidos por ordem de chegada, exclusivamente por manifestação de interesse do cliente, a partir dos meios de divulgação utilizados. Somente poderão ser atendidos os

clientes que atendam aos critérios definidos pela **CEMIG D**. Estes critérios deverão ser verificados pela empresa proponente antes da substituição dos equipamentos:

5.15.9.1. O cliente deve ser classificado como Residencial, cuja instalação encontra-se no município que está sendo atendido.

5.15.9.2. Cada cliente poderá ser beneficiado com no máximo 5 (cinco) lâmpadas.

5.15.9.3. Cada instalação (unidade consumidora) poderá ser beneficiada uma única vez.

5.15.9.4. O cliente deve estar adimplente perante a **CEMIG D**. Caso o cliente inadimplente deseje quitar os débitos, a empresa proponente deverá emitir a segunda via da conta e, após o mesmo efetuar o pagamento e apresentar o comprovante, poderá efetuar a troca anexando este comprovante ao sistema.

5.15.9.5. Lâmpadas que estejam queimadas e lâmpadas de LED não poderão ser substituídas.

5.15.10. A empresa proponente deverá prever uma estrutura de forma a atender os clientes por meio de um ponto de troca. Toda esta estrutura é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada e deverá estar detalhada e descrita no diagnóstico energético.

5.15.10.1. A estrutura do ponto de troca deverá ser composta, no mínimo, por duas tendas personalizadas de 3mx3m tipo bico (chapéu de bruxa) em lona. Em complemento ou substituição às tendas poderão ser utilizados veículos como trailers ou unidades móveis plotados. As artes das tendas personalizadas e plotagem dos veículos deverão ser conforme modelos definidos pela **CEMIG D**.

- 5.15.10.2. Esta estrutura itinerante deverá ser disposta em um ponto central, em local de grande circulação de pessoas, em cada município definido pela **CEMIG D**.
- 5.15.10.3. Toda a estrutura necessária para o atendimento é de inteira responsabilidade da empresa proponente, bem como as devidas licenças, taxas, autorizações, alvarás, etc, dos órgãos competentes, além de ponto de energia, gerador, ponto de internet, equipamentos de informática, impressoras, telefones, etc, e funcionários necessários para o atendimento e execução do projeto.
- 5.15.10.4. Todos os funcionários que realizarem os atendimentos deverão estar uniformizados (camisa em malha PV, calça em brim e boné). O uniforme deverá ser personalizado conforme modelos definidos pela **CEMIG D**.
- 5.15.10.5. Toda a logística dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa proponente, devendo descrever no diagnóstico energético como será executada.
- 5.15.11. A empresa proponente deverá realizar a veiculação em carro de som da realização do projeto em cada município, conforme texto a ser enviado pela **CEMIG D**, durante todos os dias em que o ponto de troca estiver em operação, no mínimo uma hora por dia.
- 5.15.12. A empresa proponente deverá manter um sistema em ambiente WEB para armazenamento dos dados e informações coletadas durante a execução do projeto, registro das trocas, cadastros e documentos dos clientes, e para a gestão, acompanhamento e controle das tocas e dos equipamentos e apresentação à concessionária para auditoria e fiscalização, com acesso irrestrito à **CEMIG D**. Todos os dados coletados devem ser extremamente precisos, pois serão utilizados para

atualização cadastral e outras ações de melhoria de serviços aos clientes. O sistema deve:

5.15.12.1. Utilizar protocolos seguros de comunicação. Eventuais licenças necessárias à utilização do sistema são de responsabilidade da empresa proponente.

5.15.12.2. Ser mantido acessível à **CEMIG D** por até 12 (doze) meses após conclusão do projeto.

5.15.12.3. Permitir a visualização das fotos e documentos digitalizados no momento da consulta, sem a obrigatoriedade de baixá-los, bem como a emissão de relatórios em planilhas de Excel a partir de filtros simultâneos de dados selecionados.

5.15.13. A dinâmica do atendimento para a realização das trocas de lâmpadas deverá estar descrita no diagnóstico energético. É obrigatório o registro de, no mínimo, os seguintes dados no sistema:

5.15.13.1. Quantidade de lâmpadas substituídas, comprovante de recebimento das lâmpadas e concordância com a implantação do projeto assinado pelo cliente ou seu representante, nome do responsável (próprio cliente ou representante) pela troca, foto/digitalização do documento de identificação, o vínculo com o titular da conta, telefone, foto/digitalização da fatura de energia, número do cliente, número da instalação, endereço completo.

5.15.13.2. Quando o próprio cliente, titular da conta de energia, for ao ponto de troca, a atualização cadastral com dados básicos dos clientes como: nome completo, endereço completo, CPF, e-mail, telefone celular, telefone fixo, RG, foto / digitalização do documento do cliente.

5.15.14. O ponto de troca de lâmpadas deverá servir também de apoio aos clientes que necessitem de algum atendimento comercial básico para

que possam ser atendidos no projeto, como a emissão de segunda via de conta, negociação e parcelamento de débitos, troca de titularidade, que será prestado e realizado pela equipe da empresa proponente. Os dados e documentos para o atendimento comercial poderão ser coletados pela equipe de campo e a realização dos serviços consolidada posteriormente ou por uma equipe em back office. A **CEMIG D** fornecerá acesso ao seu sistema comercial para realização destes atendimentos, bem como condições para que a empresa proponente ofereça oportunidade aos clientes inadimplentes de pagarem os débitos ou parcelas no próprio ponto de troca através de meios eletrônicos. O registro dos serviços realizados também deverá constar no sistema estabelecido no item 5.15.12.

- 5.15.15. O cronograma de execução do projeto será definido pela **CEMIG D**. A empresa proponente deverá passar, antecipadamente, as informações referentes ao atendimento a cada município, como local, horário, etc, bem como, imediatamente após a finalização das ações em cada município, as informações sobre os atendimentos e fotos, para fins de atualização da página de divulgação do projeto pela **CEMIG D**.
- 5.15.16. A empresa proponente deverá garantir o sigilo e a confidencialidade das informações coletadas e sob a sua guarda, de acordo com a Política Nacional de Dados, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709 de 14/08/18.
- 5.15.17. A relação comercial entre a empresa proponente e o cliente deverá ser celebrada por meio de termo específico, firmado pelo cliente no ato do recebimento do benefício. Neste termo, o cliente deverá concordar com a implantação do projeto.

5.16. AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

5.16.1. Todas as “propostas de projeto” deverão apresentar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes a auditoria contábil e financeira contratada pela **CEMIG D**.

5.17. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.17.1. As propostas de projetos de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar o período de execução máximo de 12 meses, contados a partir da data da realização da reunião de abertura do projeto.

5.17.2. Somente os projetos que contemplem consumidores públicos, que necessitem realizar licitação para a contratação dos materiais e serviços para a execução do projeto, será acrescido ao prazo estabelecido no item anterior o período de 6 meses para a realização e conclusão do processo licitatório. Dessa forma, para estes consumidores, o prazo máximo para a execução será de 18 meses.

5.17.3. No caso das propostas de projeto com fontes incentivadas, o prazo de execução das ações de eficiência energética, bem como da instalação da fonte incentivada, deverá obedecer ao período máximo de 12 meses. Em virtude da necessidade de medição da fonte incentivada por período de 12 meses, a etapa de medição do período de determinação da economia excederá tal período. Este tempo de medição deverá ser previsto e os prazos contratuais serão ajustados de acordo.

5.17.4. Os cronogramas físico e financeiro para execução das propostas de projetos devem conter, no mínimo, o seguinte detalhamento:

5.17.4.1. Diagnóstico energético.

5.17.4.2. Medição no período de linha de base e elaboração do Plano de M&V.

5.17.4.3. Aquisição de materiais e equipamentos.

5.17.4.4. Execução das ações de eficiência energética.

5.17.4.5. Descarte dos materiais e equipamentos substituídos.

5.17.4.6. Ações de marketing.

5.17.4.7. Ações de treinamento e capacitação.

5.17.4.8. Medição no período de determinação da economia e elaboração do Relatório de M&V.

5.17.4.9. Avaliação dos resultados do projeto e elaboração do Relatório final.

5.17.4.10. Licitação (se for o caso).

5.17.5. O início da execução efetiva do projeto se dará somente após a realização da reunião de abertura. As demais etapas estão condicionadas a aprovação das medições de linha de base juntamente com o plano de M&V, exceto para a tipologia Residencial. O efetivo reembolso de recurso financeiro por parte da **CEMIG D**, somente ocorrerá após a conclusão da respectiva etapa pelo Consumidor e após a devida aprovação por parte da **CEMIG D**.

6. CUSTOS EVITADOS DE ENERGIA E DEMANDA

- 6.1. Este item refere-se ao custo da energia evitada (CEE) e o custo evitado de demanda (CED), que deverão ser utilizados nas propostas de projeto a serem apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**. O CEE e o CED variam de acordo com o nível de tensão de fornecimento de energia, sendo que seu valor não depende da modalidade tarifária (convencional, azul, verde ou branca).
- 6.2. Para cálculo da relação custo-benefício (RCB) das propostas de projeto, deverão ser utilizados os valores de CEE e CED da tabela a seguir:

Tabela 4 – Custos evitados de energia e demanda.

NÍVEL DE TENSÃO DE FORNECIMENTO		CEE (R\$ / MWh)	CED (R\$ / kW ano)
A2	88 kV a 138 kV	335,69	232,00
A3	69 kV	345,60	345,98
A3a	30 kV a 44 kV	370,67	707,73
A4	2,3 kV a 25 kV	370,67	707,73
AS	Subterrâneo	413,16	1.060,09
B1	Residencial	252,86	1.391,23
B2	Rural	237,69	1.375,15
B2	Cooperativa de Eletrificação Rural	236,34	1.367,32
B2	Serviço Público de Irrigação	232,64	1.345,90
B3	Demais classes	252,86	1.448,59
B4	Iluminação Pública	252,86	1.448,59

Fonte: Resolução Homologatória nº 3.046 de 21 de junho de 2022.

- 6.3. No caso do subgrupo tarifário B4 - iluminação pública, os custos foram calculados utilizando a tarifa B3 - demais classes, conforme disposto no item 7, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade, Seção 7.1 - Regra Geral, Item 3.10.9 - Valoração dos benefícios.
- 6.4. Para a valoração dos benefícios de fontes incentivadas, os custos unitários de energia e demanda a serem utilizados são aqueles correspondentes ao ponto de vista do consumidor, ou seja, o valor a ser utilizado é o efetivamente pago na tarifa de energia pelo consumidor, incluindo encargos e impostos (PASEP, Cofins e ICMS), devendo ser utilizados os valores correspondentes à bandeira tarifária verde.

7. CÁLCULO DA VIABILIDADE – RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO (RCB)

- 7.1. O principal critério para avaliação da viabilidade econômica de um projeto do PEE da ANEEL é a relação custo benefício (RCB) que ele proporciona. O benefício considerado é a valoração da energia economizada e da redução da demanda na ponta durante a vida útil do projeto para o sistema elétrico. Os custos são os aportes feitos para a sua realização (do PEE, do consumidor e/ou de terceiros).
- 7.2. O cálculo da viabilidade das “propostas de projetos” apresentadas deverá seguir as regras estabelecidas pelos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE”, observando especialmente o disposto no Módulo 7 – Cálculo da Viabilidade.
- 7.3. Deverão ser calculadas a RCB do ponto de vista do PEE, onde os benefícios são comparados aos custos aportados pelo PEE, e a RCB do ponto de vista do projeto, onde os benefícios são comparados a todos os recursos aportados por todos os agentes envolvidos – PEE, consumidor e terceiros.

8. DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

- 8.1. O diagnóstico energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se diagnóstico energético como o projeto de eficiência energética propriamente dito.
- 8.2. As informações mínimas, obrigatórias, que deverão ser apresentadas no diagnóstico energético estão estabelecidas no PROPEE, detalhadas no Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 – Dados de Projeto, Item 3.2 – Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, além das seguintes informações:

- 8.2.1. Sumário Executivo contendo de forma sucinta e objetiva a descrição geral do projeto, os usos finais, os benefícios previstos, os custos e as RCBs total e do PEE.
- 8.2.2. Apresentação do Proponente e informações sobre suas atividades, patrimônio líquido no caso de ser classificado como “Contrato de Desempenho”, bem como a apresentação do representante legal e do gestor do contrato, além dos contatos. Deve ser apresentado também um resumo sobre o proponente.
- 8.2.3. Apresentação da empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético, se for o caso, além dos contatos. Deve ser apresentado um resumo e a experiência desta empresa em projetos de eficiência energética.
- 8.2.4. Abrangência, descrevendo as áreas/locais que serão beneficiados pelo projeto, público alvo e a identificação de cada unidade consumidora beneficiada pelo projeto, bem como o horário de funcionamento de cada uma delas. Para a tipologia Residencial os locais (municípios) de abrangência do projeto serão definidos posteriormente pela **CEMIG D** e os consumidores também serão identificados posteriormente.
- 8.2.5. Apresentação dos objetivos do diagnóstico energético, ressaltando aqueles vinculados à eficiência energética.
- 8.2.6. Insumos Energéticos Utilizados. Apresentação dos insumos energéticos utilizados. Quando houver outra fonte de suprimento de energia elétrica que não a fornecida pela distribuidora, indicar as características técnicas e horário / período de utilização.
- 8.2.7. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente na instalação, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora. A

identificação do item “OUTROS” somente deverá ser utilizado quando a soma não ultrapassar 10% (dez por cento) do consumo total.

8.2.8. Apresentação do histórico de consumo (energia e demanda) de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses, contados até 3 (três) meses da disponibilização da proposta no sistema, de cada unidade consumidora a ser beneficiada. Atentar para o nível de tensão e subgrupo tarifário a que a unidade consumidora pertence (tarifa convencional, azul, verde ou branca), devendo ser apresentadas as informações coerentes de acordo com cada caso. Em projetos com várias unidades consumidoras deverá ser apresentado também o histórico consolidado de todas as unidades beneficiadas.

8.2.9. Descrição e detalhamento do projeto de eficiência energética. Descrever o projeto e detalhar suas etapas, principalmente no que se refere às ações de efficientização ou que promovam economia de energia. Descrever as metodologias e tecnologias aplicadas ao projeto em todas as suas fases de execução. Justificar as escolhas e descrever a situação atual e a proposta. Apresentar as evidências dos equipamentos existentes, caracterizando os ambientes por meio de registro fotográfico, incluindo também as fotos dos dados de placa/etiquetas dos equipamentos. As fotos devem estar nítidas. Descrever detalhadamente os horários de funcionamento de cada ambiente e de uso dos equipamentos. Independente do uso final, deve ser apresentado memorial descritivo detalhado justificando a origem dos valores e de todas as variáveis utilizadas nos cálculos, que deverão ser destacadas, justificando o valor utilizado e fazendo referência aos documentos comprobatórios.

8.2.10. Metas de Economia de Energia e de Redução de Demanda na Ponta. Apresentação das metas de economia para cada uso final de energia elétrica. Descrever a situação atual e a proposta, informando as metas de economia de energia e de redução de demanda na ponta. Apresentar

também o cálculo percentual da economia frente ao consumo médio da instalação.

8.2.11. Descrição do procedimento de descarte dos equipamentos obsoletos.

8.2.12. Descrição das atividades de marketing.

8.2.13. Descrição das atividades de treinamento e capacitação.

8.2.14. Estratégia de M&V, em conformidade com PIMVP, ao módulo 8 do PROPEE e ao item 5.12 desta Especificação Técnica.

8.2.15. Prazos e Custos. Apresentar a tabela “Custos por Categoria Contábil e Origem dos Recursos”, bem como o detalhamento de cada custo, conforme modelo ANEEL, seção 4.4 do PROPEE. Apresentar o Cronograma físico e o cronograma financeiro das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética, conforme item 5.17 desta Especificação Técnica.

8.2.16. Apresentação da RCB do projeto. Cálculo da Relação Custo Benefício (RCB) de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, no módulo 7 do PROPEE. A **CEMIG D** disponibiliza uma planilha de cálculo de RCB cujo uso é obrigatório.

8.2.17. Projeção da economia de energia. É obrigatório o preenchimento da aba “Projeção”, na planilha de cálculo de RCB disponibilizada pela **CEMIG D**, com os meses, consumo e demanda na planilha com o memorial de cálculo.

8.2.18. Apresentação em anexo dos orçamentos para cada custo considerado, conforme item 5.3 desta Especificação.

8.2.19. Memória de cálculo da tarifa de energia paga pelo consumidor, utilizada no cálculo do benefício da Fonte Incentivada. Considerar o valor de tarifa da bandeira verde mais impostos e encargos (PASEP,

COFINS e ICMS) pagos em 2022 de um dos três últimos meses contados da data de disponibilização da proposta no sistema.

8.2.20. Apresentação em anexo de cópia da fatura **CEMIG D** mais recente, emitida a no máximo três meses anteriores à inserção da proposta no sistema, de cada unidade consumidora a ser beneficiada. Para a tipologia Residencial este item é não aplicável neste momento.

8.2.21. Apresentação em anexo dos catálogos técnicos de todos os materiais e equipamentos utilizados na proposta de projeto, bem como a comprovação das características dos equipamentos antigos e ineficientes, de forma a comprovar os dados técnicos considerados.

8.2.22. Apresentação em anexo do Memorial de Cálculo (obrigatoriamente a planilha disponibilizada no [Portal CPP 2022](#) e planilhas eletrônicas auxiliares utilizadas). A planilha de uso obrigatório disponibilizada pela **CEMIG D** não poderá em hipótese alguma ser desbloqueada, sendo permitida apenas a inserção de dados nas células disponíveis para edição, sob pena de desclassificação do projeto. Todas as planilhas auxiliares devem estar desprotegidas, permitindo assim sua edição e verificação de fórmulas. A proposta de projeto que não apresentar planilha auxiliar editável, que permita a verificação dos cálculos, será considerada automaticamente eliminada.

8.2.23. Apresentação em anexo de todas as tabelas constantes no diagnóstico energético em formato de planilhas eletrônicas editáveis.

8.2.24. Outros documentos, sejam eles obrigatórios e específicos para determinada tipologia, consumidor e / ou uso final, ou que o proponente considere necessário ao processo.

- 8.3. No diagnóstico poderá ser apresentado o comprovante de experiência da empresa ou do profissional (RT) responsável pela elaboração do diagnóstico energético. A comprovação da experiência em projetos semelhantes será considerada para pontuação das propostas. Esta comprovação será feita através de atestado de capacidade técnica da empresa ou do profissional (RT) responsável pela elaboração do diagnóstico energético, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente assinados. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa ou o profissional (RT) responsável pela elaboração do diagnóstico energético possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética – PEE e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na proposta de projeto. A comprovação da experiência em projetos semelhantes será utilizada para fins classificatórios, sendo que sua não comprovação não implicará a desclassificação da proposta do projeto.
- 8.4. O diagnóstico energético está sujeito a aprovação da **CEMIG D**, que a seu exclusivo critério poderá solicitar esclarecimentos. A **CEMIG D** reserva-se ao direito de efetuar alterações no diagnóstico energético, sem a necessidade de prévia autorização do consumidor, bem como convocá-lo para apresentação de esclarecimentos por e-mail, de forma presencial ou videoconferência a fim de dirimir dúvidas sobre o projeto, sob pena de desclassificação caso não sejam respondidos ou de não comparecimento.
- 8.5. No caso de propostas de projeto que contemplem fontes incentivadas a apresentação do parecer da **CEMIG D**, conforme definido nas ND-5.30 e ND-5.31, deverá ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 8.6. A **CEMIG D** poderá realizar adequações tanto no cronograma físico como financeiro apresentados no diagnóstico energético antes da assinatura do instrumento contratual.

ANEXO A - GLOSSÁRIO

A

Ação de eficiência energética - AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Acordo de Cooperação Técnica: Contrato celebrado entre as partes, no qual a aplicação do recurso é feita a fundo perdido. Uma das partes é a **CEMIG D** e a outra é o próprio consumidor.

Acordo de Cooperação Técnica com Interveniente / Entidade Representante / Consórcio: Contrato celebrado entre as partes, no qual a aplicação do recurso é feita a fundo perdido. Uma das partes é a **CEMIG D**, a outra é o próprio consumidor que será diretamente beneficiado pelo projeto, e a terceira parte é um interveniente financeiro, conforme definido neste glossário, a matriz ou a entidade representante do consumidor.

Assinatura digital: Assinatura de documentos virtuais que, obrigatoriamente, tenha sido assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados e demais disposições previstas nos artigos 5º e 6º do decreto federal 10.278/2020. O documento assinado deve ser enviado em formato que seja possível comprovar sua autenticidade sem a necessidade do portal que criou a assinatura.

Assinatura eletrônica: Assinatura de documentos virtuais que, obrigatoriamente, tenha valor de assinatura digital e utilize um certificado ou meio que componha a AATL (*Adobe Approved Trust List*) do software Adobe Acrobat Reader DC para que possam ser validadas sem a necessidade do portal que criou a assinatura. Ou, assinatura de órgãos públicos emitidas pelo sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações. O documento assinado deve ser enviado em formato que seja possível comprovar sua autenticidade. A assinatura digitalizada por si só não é aceita como assinatura eletrônica.

Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2020). Resumidamente trata-se da avaliação realizada para submissão da proposta de projeto na presente **CHAMADA PÚBLICA**, realizada através de estimativas de economia de energia e de pesquisas de preços (orçamentos), ou seja, o pré-diagnóstico energético e, se for o caso, o diagnóstico energético.

Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2020). Resumidamente trata-se da comprovação dos resultados estimados na proposta de projeto.

C

Chamada pública: Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para serem selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2020).

Cadastro de reserva de propostas de projetos: Refere-se ao cadastro composto pelos projetos qualificados e classificados na CPP para os quais a abrangência dos recursos financeiros disponíveis não alcançou. Este cadastro deverá ser mantido pela distribuidora até o início da próxima CPP, respeitando a ordem de classificação dos projetos para convocação em caso de não contratação de projetos selecionados.

Cogeração Qualificada: Atributo concedido a cogeradores que atendem aos requisitos definidos na Resolução Normativa nº 235 de 14/11/2006, segundo aspectos de racionalidade energética, para fins de participação nas políticas de incentivo à cogeração.

Comércio e Serviços: Projetos realizados em instalações comerciais e no setor de serviços, com ações de combate ao desperdício de energia e melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais.

Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre as partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

Diagnóstico energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela Distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2020). No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, entende-se o diagnóstico energético como sendo o projeto de eficiência energética consolidado, o qual constará como anexo ao instrumento contratual a ser firmado para a execução das ações de eficiência energética propostas.

E

Energia economizada - EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2020).

Entidade representante: Associação civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos, com personalidade jurídica própria e distinta das de seus associados, com prazo indeterminado de duração e cujo objetivo social preveja a representatividade de seus associados. Exemplos: cooperativas, condomínios, associações empresariais, federação de instituições filantrópicas, entre outros.

F

Fonte Incentivada: Entende-se como geração a partir de Fonte Incentivada a central geradora de energia elétrica definida na Lei nº 14.300, de 06/01/2022.

Fundo perdido: Tipo de contratação na qual não há retorno do investimento ao PEE.

G

Gestão Energética: Conjunto de ações que visam otimizar os resultados relacionados à eficiência energética, ao uso de energia e ao consumo de energia.

I

Industrial: Projetos realizados em instalações industriais, com ações de combate ao desperdício de energia e melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais.

Interveniente: Fundações ou instituições de direito privado, sem fins lucrativos, criadas por escrituras públicas que atuem como representantes de instituições públicas, ou de ensino e pesquisa, para mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento de suas necessidades. A contratação de uma fundação deve ser baseada em regulamentos. Exemplo: as fundações de apoio a universidades federais.

M

Medição e verificação - M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

Melhoria de instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela **CEMIG D** e regulado pela ANEEL, são

ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica. Distingue-se, assim, de projetos educacionais, gestão energética, bônus para eletrodomésticos eficientes e geração com fontes incentivadas, que são outras ações apoiadas pelo PEE.

P

Período de determinação da economia: Período de tempo que se segue à implementação de uma ação de eficiência energética com relatórios de economia aderentes ao PIMVP (EVO, 2012). Trata-se do período após a realização das ações de eficiência energética, no qual são realizadas as medições dos equipamentos eficientes para se determinar a economia obtida com a realização das ações de eficiência energética.

Período de linha de base: Período de tempo escolhido para representar o funcionamento da instalação ou sistema antes da implementação de uma ação de eficiência energética (EVO, 2012). Trata-se do período antes da realização das ações de eficiência energética, no qual são realizadas as medições dos equipamentos a serem substituídos.

Poder Público: Projetos realizados em instalações de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, com ações de combate ao desperdício e efficientização de equipamentos. Sejam elas instalações do poder público federal, estadual ou municipal. Exemplos: prefeituras, autarquias, prédios públicos em geral, universidades e demais instituições de ensino públicas, hospitais públicos, etc.

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE: É um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras de energia elétrica, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL. Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.

Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022



Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL: O Selo PROCEL de Economia de Energia, ou simplesmente Selo PROCEL, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. Foi desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, coordenado pelo Ministério das Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobras. O Selo PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentem os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.

Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE: Coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. O PBE tem alta sinergia com o Selo PROCEL e os índices de eficiência definidos pelo Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

Proponente: É o responsável pela apresentação do projeto podendo ser o próprio consumidor que será diretamente beneficiado pelo projeto, ou a matriz do consumidor ou a entidade representante do consumidor, ou a empresa responsável pelo projeto residencial. A empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético (ESCO) **não** se enquadra como proponente, exceto para os projetos residenciais.

Proposta de projeto: São os projetos de eficiência energética enviados por consumidores atendidos pela **CEMIG D**, podendo ou não ter sido elaborada pelo próprio proponente, para seleção dentro de critérios técnico-econômicos pré-estabelecidos e eventual aprovação, passando assim a integrar o Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEMIG D**. No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, considera-se como proposta de projeto o diagnóstico energético. Em resumo, trata-se de um termo genérico para referenciar automaticamente os projetos de eficiência energética.



Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP: Conceitos Básicos - Setembro 2017 - EVO 10000 - 1:2016 (Br) - Publicação da Efficiency Valuation Organization - EVO (www.evo-world.org) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

R

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras, devendo ser computados como contrapartida em uma proposta de projeto.

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da proposta de projeto, devendo ser computados como contrapartida em uma proposta de projeto.

Recursos do PEE: São os recursos do Programa de Eficiência Energética - PEE executado pela **CEMIG D** e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Relação custo-benefício - RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL, 2020). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de demanda na ponta - RDP: Redução de **demanda média** no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2020).

Residencial: Projetos itinerantes realizados em clientes residenciais, apresentado por uma empresa, com ações de combate ao desperdício de energia elétrica e efficientização de equipamentos.

Rural: Projetos realizados em unidade consumidora localizada em área rural e com atividades rurais, que atue sobre os processos e métodos de produção rural, com ações de combate ao desperdício de energia e melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais.

S

Serviços Públicos: Projetos realizados em instalações de serviço público, visando à melhoria da eficiência energética de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e tração elétrica. Exemplos: empresas de saneamento, metrô.

U

Unidade consumidora - UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas.

Usos finais não removíveis: equipamentos que demandam intervenção civil significativa no imóvel e habitualmente são incorporados ao mesmo alterando seu valor. Ex.: aquecimento solar de água, climatização por central de ar condicionado, etc.

ANEXO B: VIDAS ÚTEIS ADMITIDAS E PERDAS MÁXIMAS A SEREM CONSIDERADAS

EQUIPAMENTO ⁽¹⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Aparelhos de ar-condicionado tipo janela	10 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo split (high-wall, cassete e piso-teto)	10 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers)	10 anos	-
Aquecedor solar de água (coletores e reservatórios)	20 anos	-
Autoclaves	25 anos	-
Bombas Centrífugas de Água	15 anos	-
Bombas de Calor	20 anos	-
Braços e suportes para iluminação pública	20 anos	-
Economizadores	5 anos	conforme catálogo
Luminárias LED para projetos de Iluminação Pública e de vias externas (IP LED)	50.000 horas	-
Lâmpada com tecnologia LED ⁽²⁾	25.000 horas	-
Luminárias LED, refletores LED e projetores LED (exceto para projetos de Iluminação Pública e de vias externas - IP LED) ⁽²⁾	Conforme catálogo, considerando no máximo 40.000 horas	-
Luminárias (exceto luminárias para Iluminação Pública)	15 anos	-
Inversores	10 anos	-
Módulos Fotovoltaicos	20 anos	-
Motores	10 anos	-
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 1x20 W	-	7 W
Reator eletromagnético 1x40 W	-	11 W
Reator eletromagnético 2x20 W	-	14 W
Reator eletromagnético 2x40 W	-	22 W

**Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de
Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022**



EQUIPAMENTO ⁽¹⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Reator eletrônico 1x14W	-	2 W
Reator eletrônico 1x16W	-	3 W
Reator eletrônico 1x28W	-	6 W
Reator eletrônico 1x32W	-	3 W
Reator eletrônico 1x54W	-	7 W
Reator eletrônico 2x14W	-	2 W
Reator eletrônico 2x16W	-	5 W
Reator eletrônico 2x28W	-	10 W
Reator eletrônico 2x32W	-	3 W
Reator eletrônico 2x54W	-	10 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 100 W	-	17 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 1000 W	-	55 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 150 W	-	20 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 2000 W	-	130 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 250 W	-	25 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 400 W	-	32 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 70 W	-	14 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 100 W, com selo PROCEL	-	14 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL	-	18 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL	-	24 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL	-	32 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 600 W, com selo PROCEL	-	50 W

**Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de
Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022**



EQUIPAMENTO ⁽¹⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 70 W, com selo PROCEL	-	12 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 1000 W	-	45 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 125 W	-	14 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 250 W	-	20 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 400 W	-	26 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 700 W	-	35 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 80 W	-	11 W
Relé Fotocontrolador Tipo T1	3 anos	2W
Relé Fotocontrolador Tipo T2, T3 e T4	3 anos	1,2W
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral	10 anos	-
Sistemas de climatização – Chiller à Água	20 anos	-
Sistemas de climatização – Chiller à Ar	15 anos	-
Sistemas de climatização – Fan-Coil	15 anos	-
Sistemas de climatização – Fancolete (“baby”)	10 anos	-
Sistemas de climatização – self-contained com condensação a água	15 anos	-
Sistemas de climatização – self-contained com condensador incorporado	10 anos	-
Sistemas de climatização – self-contained com condensador remoto	10 anos	-
Sistemas de climatização – Split System Central (“splitão”)	15 anos	-
Sistemas de climatização – Torres de Arrefecimento	15 anos	-
Sistemas de climatização – VRV – Volume de Refrigerante Variável	15 anos	-
Suportes / materiais para fixação / Cabos PP	20 anos	-

OBS.:

⁽¹⁾ **Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas mesmo que o material ou equipamento esteja contemplado na tabela acima.**

⁽²⁾ **Vida útil máxima de 15 anos para iluminação, mesmo que o cálculo indique vida útil maior.**

ANEXO C: EMPRESAS CADASTRADAS NOS GRUPOS 0807 E 0832 – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

GRUPO 0807 – DTB MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CIDADE
170596	3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.	BARUERI
168786	A02 ELETRICIDADE LTDA..	VARGINHA
160257	AGIL ELETRIFICACAO Ltda .	VARGINHA
163740	ALPER ENERGIA S.A.	BARUERI
155768	ALTABRAS CONSTRUCOES ELETRICAS LTD..	GUAXUPE
104823	ALTERNATIVA CONSTR. ELETRICAS LTDA	ALFENAS
104992	BARRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA..	UBERLANDIA
169974	CEL ENGENHARIA LTDA.	GOIÂNIA
105096	CELMINAS LTDA.	UBERLANDIA
103492	CETEC CONSTRUCOES ELETROTECNICAS LTDA	DIVINOPOLIS
170393	COMETA ENGENHARIA.	NOVA LIMA
190565	CONSTRUINFRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	PARAUAPEBAS
102020	CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTD.	CARATINGA
103580	CONSTRUSOL CONST.ELÉT. & CIVIL LTD	CAMPO BELO
106030	CONSTRUTORA BRAS.ENGENHARIA LTDA	BELO HORIZONTE
182733	CONSTRUTORA COENGE LTDA.	BELO HORIZONTE
103901	CONSTRUTORA REMO LTDA.	BELO HORIZONTE
187592	CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA.	JOÃO PESSOA
174648	CORTE REAL CONST. LTDA. EPP.	PATOS DE MINAS
191592	CR ENERGY SOLUCOES ENERGETICAS LTDA	PIRAPORA
151243	CSC - CONSTRUTORA S. CARDOSO LTDA	PASSOS
175498	CVCTEC ENGENHARIA EIRELI.	BELO HORIZONTE
181084	DAMASCENO CONSTRUCOES LTDA	PORTEIRINHA
188054	DELITON SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	MARAVILHAS
180217	DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA.	JUIZ DE FORA
183474	E.P.C.L. EMPR. PROJETOS E CONST. LTDA	BRUMADO
175614	ECOLOGICA SERV. EMPRE LTDA	BELO HORIZONTE
166368	ECOM ENG. CONST. ELET. LTDA.	SALINAS
183913	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELET. LTDA	GOIANIA
184643	ELETRO & ENERGIA LTDA	PATOS DE MINAS
103551	ELETRO PEDRO LTDA..	PARACATU
103742	ELETROCAMP CONSTRUCOES ELETRICAS E CIVIS	PARA DE MINAS
181341	ELETROMAV LTDA - ME	MATO VERDE
191258	ELETRON ENGENHARIA E EMPREEND. LTDA.	SAO JOSE DOS PINHAIS
103511	ENCEL ENG. CONST. ELÉT. LTD.	BELO HORIZONTE

**Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de
Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022**



CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CIDADE
150674	ENERGISA SOLUCOES SA	CATAGUASES
165557	ENGELIG MONT. MANUT. ELETRICA LTDA	MARIANA
168326	ESEC EMP. SERV. ELET. E CONST. S.A	MONTES CLAROS
182584	ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELET EPP.	BELO HORIZONTE
165840	FENIX ENERGIA E CONST. IND. LTDA - EPP	CONTAGEM
173462	FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.	UBERLÂNDIA
189701	GOVAL ENGENHARIA LTDA	GOVERNADOR VALADARES
186548	GRAD21 CONSTRUÇOES EIRELI	JUIZ DE FORA
186753	H.B ENGENHARIA CONST E ELET EIRELI	INHAPIM
187427	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA	SERRA
189541	IMPERIO ELETRICO EIRELI	PASSOS
189848	INSTALED SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	SAO PAULO
177318	IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI	CARATINGA
191663	JETA ENGENHARIA LTDA	SAO GONCALO DO PARA
189306	JL ELETRIFICACAO LTDA	SAO GONCALO DO PARA
127959	JM CONSTR.ELÉTR. S.J.DEL REI LTDA	SAO JOAO DEL REI
105045	KPL INSTALAÇÕES ELET. E SERV. LTDA	DIVINOPOLIS
187698	LEGACY TECH SOLUCOES URBANAS LTDA	JACAREÍ
103514	LUMEN CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	MONTES CLAROS
121506	LUZ E FORÇA CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	JOAO MONLEVADE
176297	LUZ FORTE - ILUMIN E SERVIÇOS LTDA	PASSOS
103707	M L ELETRICIDADE LTDA	POCOS DE CALDAS
189019	MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINACOES EIRELI	TABOAO DA SERRA
140749	MBA - CONSTRUTORA LTDA.	ITUIUTABA
191887	MC ELETRICA LTDA	BICAS
188410	MENDES ARAUJO LTDA.	BELO HORIZONTE
162478	METODO PROJ. E CONST. ELÉTRICAS LTDA.	ARAXA
103426	MONTEC MONT ELET JANAÚBA LTDA.	JANAUBA
102532	NEON CONSTRUÇOES ELÉTRICAS EIRELI	PASSOS
181460	NORTEC - NORTE ENERGIA E CONST LTDA ME	ESPINOSA
176189	P A R NAJAR CASTRO EIRELI	TEOFILO OTONI
144982	PRO ENGENHARIA LTDA EP	JUIZ DE FORA
101281	PROHOTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	JOAO MONLEVADE
103552	PROJECAL ENGENHARIA LTDA.	TEOFILO OTONI
181995	PROLESTE ENGENHARIA EIRELI - EPP	GOVERNADOR VALADARES
176917	PROLUZ COM E SERV ELETRIC LTDA EPP	BAIXO GUANDU
102991	PROSEG ELETRIFICACAO LTDA	PATROCINIO
192108	QLUZ NOVA SERRANA CONC CIDAD INT SPE S.A	NOVA SERRANA
182212	QUANTUM ENGENHARIA LTDA	SAO JOSE
176732	QUARK ENGENHARIA EIRELI.	JOINVILLE
130280	RENASCER CONSTR. ELÉTRICAS LTDA..	ITAPIRA

**Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de
Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022**



CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CIDADE
176003	RH ENGENHARIA LTDA	BRASILIA
103600	RIBEIRO BARROSO CONST ELÉT. LTDA.	UBERLANDIA
165136	RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA..	POUSO ALEGRE
182655	RT ENERGIA E SERVICOS LTDA	LORENA
180985	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI ME	BELO HORIZONTE
103494	SELT ENGENHARIA LTDA	BELO HORIZONTE
132291	SEMA ELETRIFICAÇÕES LTDA	MANHUAÇU
187053	SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LT	CONTAGEM
180917	SPIN ENERGY SERVICOS ELETRICOS LTDA	BETIM
191560	TELLPA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES	CONFINS
116743	TERWAN SOL ELT IND COM LTDA	GUARATINGUETA
170854	ULTRA ENG. E CONSTRUCOES LTDA	BELO HORIZONTE
188098	ULTRA SERVICE SOLUCAO EM ENERGIA LTDA.	NOVA LIMA
181872	VAGALUME INSTAL MANUT ELET LTDA	JABOTICATUBAS
182967	VITÁLIS ENERGIA LTDA - ME	VINHEDO
178415	VITORIALUZ CONSTRUCOES LTDA.	VITORIA
187394	VOLTS AMPERE ENG. SISTEMAS DE ENER.	SOROCABA
189053	W P S SOLUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	ITABIRINHA
177356	ZENY CONSTR. E PROJETOS EIRELI EPP...	GOVERNADOR VALADARES

GRUPO 0832 - OBRA – PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV

CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CIDADE
168786	A02 ELETRICIDADE LTDA..	VARGINHA
160257	AGIL ELETRIFICACAO Ltda .	VARGINHA
155768	ALTABRAS CONSTRUCOES ELETRICAS LTD..	GUAXUPE
104823	ALTERNATIVA CONSTR. ELETRICAS LTDA	ALFENAS
179939	AT CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI EPP	UNAI
120436	ATENAS CONSTRUTORA LTDA	VARGINHA
104992	BARRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA..	UBERLANDIA
105096	CELMINAS LTDA.	UBERLANDIA
103519	CEMINAS CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.	CONTAGEM
103492	CETEC CONSTRUCOES ELETROTECNICAS LTDA	DIVINOPOLIS
170393	COMETA ENGENHARIA.	NOVA LIMA
102020	CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTD.	CARATINGA
103580	CONSTRUSOL CONST.ELÉT. & CIVIL LTD	CAMPO BELO
106030	CONSTRUTORA BRAS.ENGENHARIA LTDA	BELO HORIZONTE
103901	CONSTRUTORA REMO LTDA.	BELO HORIZONTE
174648	CORTE REAL CONST. LTDA. EPP.	PATOS DE MINAS
151243	CSC - CONSTRUTORA S. CARDOSO LTDA	PASSOS

**Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de
Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022**



CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CIDADE
103905	CSM EMPREENDIMENTOS E ENERGIA LTDA	DIVINOPOLIS
174248	DELTA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	PATOS DE MINAS
175614	ECOLOGICA SERV. EMPRE LTDA	BELO HORIZONTE
166368	ECOM ENG. CONST. ELET. LTDA.	SALINAS
101013	EFAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	ALFENAS
113516	ELETRICA POLIGONAL LTDA	PATOS DE MINAS
165011	ELETRIFICAÇÕES PEREIRA SILVA LTDA.	PARACATU
184643	ELETRO & ENERGIA LTDA	PATOS DE MINAS
129970	ELETRO EPCEL LTDA	MONTE CARMELO
103551	ELETRO PEDRO LTDA..	PARACATU
103742	ELETROCAMP CONSTRUÇOES ELETRICAS E CIVIS	PARA DE MINAS
129055	ELETROCEL LTDA.	PATOS DE MINAS
103511	ENCEL ENG. CONST. ELÉT. LTD.	BELO HORIZONTE
173133	ENERGIA CONSTRUÇÕES LTDA	POUSO ALEGRE
165557	ENGELIG MONT. MANUT. ELETRICA LTDA	MARIANA
186748	ENGELUZ SOLUÇÕES EM ENERGIA - EIRELI..	PATOS DE MINAS
168326	ESEC EMP. SERV. ELET. E CONST. S.A	MONTES CLAROS
173462	FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA.	UBERLÂNDIA
186548	GRAD21 CONSTRUÇOES EIRELI	JUIZ DE FORA
140653	GRADE ELET. CONSTRUÇÕES LTDA	BELO HORIZONTE
178922	ILUMINA CONTRUÇÕES ELETRICAS LTDA..	PASSOS
189306	JL ELETRIFICACAO LTDA	SAO GONCALO DO PARA
127959	JM CONSTR.ELÉTR. S.J.DEL REI LTDA	SAO JOAO DEL REI
105045	KPL INSTALAÇÕES ELET. E SERV. LTDA	DIVINOPOLIS
121506	LUZ E FORÇA CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	JOAO MONLEVADE
172417	LUZ MINEIRA CONST. ELÉTRICAS LTDA.	CAPELINHA
103707	M L ELETRICIDADE LTDA	POCOS DE CALDAS
140749	MBA - CONSTRUTORA LTDA.	ITUIUTABA
162478	METODO PROJ. E CONST. ELÉTRICAS LTDA.	ARAXA
103426	MONTEC MONT ELET JANAÚBA LTDA.	JANAUBA
102532	NEON CONSTRUÇÕCOES ELÉTRICAS EIRELI	PASSOS
183757	PRIME CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	UNAI
101281	PROHOTEL PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	JOAO MONLEVADE
103552	PROJECAL ENGENHARIA LTDA.	TEOFILO OTONI
143472	PROJETEC CONST. ELETRICAS LTD	PATROCINIO
102991	PROSEG ELETRIFICACAO LTDA	PATROCINIO
103600	RIBEIRO BARROSO CONST ELÉT. LTDA.	UBERLANDIA
165136	RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA..	POUSO ALEGRE
103494	SELT ENGENHARIA LTDA	BELO HORIZONTE
132291	SEMA ELETRIFICAÇÕES LTDA	MANHUAÇU
175186	TENAZ ENG. CONST. ELETRICAS LTDA.	BETIM

**Especificação Técnica da Chamada Pública de Projetos de
Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022**



CÓDIGO	RAZÃO SOCIAL	CIDADE
170854	ULTRA ENG. E CONSTRUÇOES LTDA	BELO HORIZONTE
178415	VITORIALUZ CONSTRUÇOES LTDA.	VITORIA
177356	ZENY CONSTR. E PROJETOS EIRELI EPP...	GOVERNADOR VALADARES

OBS.:

Acessado em 25/07/2022.